



**PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2019
PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

PREÂMBULO

DIA:	08 DE FEVEREIRO DE 2019 (sexta-feira)
HORA:	09:00 horas (Tolerância de 5 minutos)
LOCAL:	Sede da Prefeitura Municipal de Guapimirim/RJ
ENDEREÇO:	Av. Dedo de Deus, nº 1161 - Bairro - Centro - Guapimirim-RJ
INFORMAÇÕES:	cpl.casacivil@guapimirim.rj.gov.br
PROCESSO:	Nº 11979/2017

1. INTRODUÇÃO

- 1.1** O Município de Guapimirim por intermédio da Secretaria Municipal de Educação através do PREGOEIRO com auxílio de sua equipe de apoio, todos designados pela Portaria nº 2.059 de 13 de Julho de 2018, torna público para conhecimento dos interessados que no dia, hora e endereço indicados no PREÂMBULO deste Edital, será realizada licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo "MENOR PREÇO POR ITEM", que será regida pela Lei Federal nº 10520, de 17 de julho de 2002, e no Decreto n. 1302 de 03 de setembro de 2018 com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no presente edital.
- 1.2** O edital se encontra disponível no endereço identificado no PREÂMBULO podendo, alternativamente, ser adquirida uma via impressa mediante a permuta de 01 (uma) resma de papel A4 75 mg2 e a apresentação do carimbo de identificação da empresa, constando o CNPJ, na sala da /comissão Permanente de Licitações - CPL, no horário de 8:00h às 17:00h
- 1.2.1** Ocorrendo Ponto Facultativo, ou outro fato superveniente de caráter público, que impeça a realização dos eventos na data indicada no preâmbulo do edital, a licitação ficará automaticamente adiada para o mesmo horário do primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

2. DO OBJETO

2.1 Constitui objeto da presente licitação a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESINSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO E LIMPEZA DE RESERVATÓRIOS DE ÁGUA (CAIXAS D'ÁGUA E CISTERNAS) PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E NAS UNIDADES ESCOLARES**, conforme as especificações constantes do Anexo II (Termo de Referência).

3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

3.1 Os recursos necessários à realização do serviço ora licitados correrão à conta da seguinte dotação orçamentária

FONTE	SERVIÇO
Rec. Ordinário	12.122.0022.1.017 4490.51.00 64
Rec. Ordinário	12.361.0022.2.0083390.39.00 85
Rec. Ordinário	12.365.0022.2.008 3390.39.00 113



3.2 VALOR MÁXIMO ESTIMADO: R\$ 668.503,22 (seiscentos e sessenta e oito mil, quinhentos e três reais e vinte dois centavos)

- **Os Anexos, III, IV, V, VI e VIII supracitados, devendo os mesmos somente ser assinados, por um dos sócios da empresa ou representante legal, devidamente acompanhado da Procuração com pleno poder. Restando motivo de inabilitação, desclassificação ou não credenciamento caso não seja observada a formalidade.**

4 DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 Poderão participar deste Pregão quaisquer **licitantes** que:

- a) detenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste **Pregão**;
- b) atendam os requisitos mínimos de classificação das propostas exigidos neste edital; e
- c) declarem possuir os documentos de habilitação requeridos no **Item 9 – DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO**, através do **Modelo de Declaração de que a Proponente cumpre os requisitos de habilitação (Anexo VI)**, que deverá **apresentada juntamente com o credenciamento, fora dos envelopes (Declaração obrigatória, sem a qual a Empresa não será credenciada.)**

4.2 Não poderão concorrer neste **Pregão**:

4.2.1 empresas que estejam em processo de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação.

4.2.1.1 Não será causa de inabilitação do licitante a anotação de distribuição de processo de recuperação judicial ou de pedido de homologação de recuperação extrajudicial, caso seja comprovado, no momento da entrega da documentação exigida no presente item, que o plano de recuperação já foi aprovado ou homologação pelo Juízo competente.

4.2.2 empresas estrangeiras que não funcionem no país;

4.2.3 Os licitantes que tenham participado da elaboração do Termo de Referência como autores ou colaboradores, bem como de licitantes cujo quadro técnico seja integrado por profissional que tenham participado como autores ou colaboradores do Termo de Referência;

4.2.4 Os licitantes em consórcio;

4.2.5 de licitantes sob o controle acionário de um mesmo grupo de pessoas físicas ou Jurídicas;

4.2.6 os licitantes cujos dirigentes, gerentes, sócios ou componentes do seu quadro técnico sejam servidores do Município ou de suas paraestatais, fundações ou autarquias: e

4.2.7 os licitantes suspensos do direitos de licitar, no prazo e nas condições do impedimento; as declaradas inidôneas pela Administração Direta ou Indireta, inclusive Fundações, em ambos os casos, nos níveis federal, estadual ou municipal, bem como, as que estiverem em regime de Recuperação Judicial, Extrajudiciais ou Falência.



5. DO CREDENCIAMENTO

5.1 No dia, horário e local estabelecidos no preâmbulo deste **edital**, o representante legal da **licitante** deverá apresentar-se ao **Pregoeiro** para efetuar o seu credenciamento como participante deste **Pregão**, munido da carteira de identidade, ou de qualquer outro documento oficial de identificação (com foto), e do documento que lhe dê poderes para manifestar-se durante a reunião de abertura dos envelopes de "**Proposta de Preços**" e de "**Documentação**" relativos a este **Pregão**.

5.1.1 Uma vez dado início ao credenciamento no horário previsto no preâmbulo deste **Edital**, não serão mais aceitos novos participantes no certame.

5.1.2 Somente poderá participar da **fase de lances verbais** o representante legal da **licitante** devidamente credenciado.

5.2 Consideram-se como representante legal qualquer pessoa habilitada pela **licitante**, mediante **estatuto/contrato social (ACOMPANHADO DE RG E CPF DO SÓCIO)**, e instrumento público ou particular de **procuração com firma reconhecida em cartório**, que comprove os necessários poderes para praticar todos os atos inerentes ao certame em nome do proponente, ou **Carta de Credenciamento**. Em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da empresa proponente, deverá apresentar cópia do estatuto ou contrato social, ou instrumento específico no qual estejam expressos seus poderes para exercer e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, ou documento equivalente.

5.2.1 Entende-se por documento credencial:

- a) **estatuto/contrato social, (ACOMPANHADO DE RG E CPF DO SÓCIO)** quando a pessoa credenciada for sócia, proprietária, dirigente ou assemelhada da empresa licitante, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura; acompanhado de documento pessoal com foto (originals ou cópia autenticada).
- b) **procuração** ou documento equivalente da licitante com poderes para que a pessoa credenciada possa manifestar-se em seu nome em qualquer fase deste Pregão, acompanhado de documento pessoal com foto e do Estatuto/Contrato Social. (cópias autenticadas ou acompanhadas dos originais para conferência pelo Pregoeiro).
- c) **Carta de credenciamento** segundo o modelo constante do Anexo IV deste Edital, devidamente preenchido, acompanhada da apresentação dos documentos de identidade do credenciado com foto (original ou cópia autenticada) e Estatuto ou Contrato Social (originals ou cópia autenticada) para verificação pelo Pregoeiro.
- d) **Observação:** O instrumento previsto na alínea "a" (**estatuto/contrato social juntamente com RG e CPF do sócio**) deverá acompanhar a Carta de Credenciamento (Anexo IV) ou o instrumento previsto na alínea "b" (**procuração ou documento equivalente da licitante**).

5.2.2 O documento credencial deverá dar plenos poderes ao credenciado para formular ofertas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor

recurso, renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para praticar em nome da licitante todos os atos pertinentes a este Pregão.

5.2.3 Cada credenciado poderá representar apenas uma licitante.

5.2.4 O representante legal da licitante que não se credenciar perante o Pregoeiro ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes "Proposta de Preços" ou "Documentação" relativos a este Pregão.
SOMENTE SERÁ APROVEITADA A SUA PROPOSTA ESCRITA.

5.3. Os documentos referidos nas alíneas "a" e "b" do item 5.2.1, deverão ser apresentados **em separado** dos envelopes referidos no item 6, durante o ato específico para o credenciamento e/ou representação, e em forma de cópias autenticadas ou acompanhadas dos originais, estes para fins de conferência, sendo que as primeiras farão, posteriormente, parte dos autos, ainda, os mesmos documentos acima mencionados deverão ser acompanhado do Anexo VI (modelo de declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação), bem como, do contrato social no caso do documento referente a alínea "b" e documento do credenciado ou sócio da empresa.

5.3.1 Quaisquer documentos apresentados em forma de cópias reprográficas deverão estar devidamente autenticados, ou acompanhados dos originais para sua autenticação.

5.4 – MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.

5.4.1 – As microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) que quiserem usufruir dos benefícios concedidos pela Lei Complementar Federal n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, e pela Lei Municipal n.º 849, de 27 de março de 2015, deverá apresentar declaração na forma do Anexo VIII deste Edital, **fora dos envelopes e juntamente com o credenciamento.**

5.4.1.1 A mera declaração como ME ou EPP ou a efetiva utilização dos benefícios concedidos pela Lei Complementar Federal n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, e pela Lei Municipal n.º 849, de 27 de março de 2015, por licitante que não se enquadra na definição legal reservada a essas categorias, configura fraude ao certame, sujeitando a mesma à aplicação de penalidade de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais;

5.4.1.2 O Pregoeiro poderá adotar procedimentos complementares, mediante diligência, tais como solicitação de Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) do exercício anterior e/ou outros demonstrativos contábeis/documentos que julgue necessários, apresentados na forma da Lei, por fotocópias devidamente registradas ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, ou em outro órgão equivalente, a fim de subsidiar a verificação do atendimento, pelas licitantes, às exigências da Lei Complementar Federal n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, e pela Lei Municipal n.º 849, de 27 de março de 2015.

5.4.1.2.1 Também serão aceitas a DRE e outras demonstrações disponibilizadas via Escrituração Contábil Digital (ECD), desde que comprovada a transmissão desta à Receita Federal do Brasil, por meio da apresentação do Termo de Autenticação (recibo gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital –SPED);



5.4.1.2.2 A confirmação acerca do atendimento, pelas licitantes, da condição de ME ou EPP também poderá ser realizada por meio da disponibilização de Documentos Fiscais Oficiais, tais como a Declaração do Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional, devidamente transmitida à Receita Federal do Brasil, desde que os dados permitam identificar as informações acerca do faturamento bruto do exercício em análise;

5.4.1.2.3 Para fins de definição do "último exercício social" da DRE a ser exigida, será considerado, na data de abertura da sessão pública, o prazo legal, fixado pelo Código Civil, artigo 1.078, qual seja, o dia 30 de abril de 2016.

5.4.2 Considerando-se que a contratação de serviços terceirizados, via de regra, se enquadra, para fins tributários, no conceito de cessão de mão de obra, conforme previsto no artigo 31 da Lei Federal n.º 8.212, de 24 de julho de 1991, e alterações e nos artigos 112, 115, 117 e 118, da Instrução Normativa RFB n.º 971, de 13 de novembro de 2009, e alterações, a licitante ME ou EPP optante pelo Simples Nacional, que, porventura venha a ser CONTRATADA, poderá não se beneficiar da condição de optante e, nessa hipótese, estará sujeita a retenção na fonte de tributos e contribuições sociais, na forma da legislação em vigor, em decorrência da sua EXCLUSÃO OBRIGATÓRIA DO SIMPLES NACIONAL A CONTAR DO MÊS SEGUINTE AO DA CONTRATAÇÃO, em consequência do que dispõem os artigos 17, inciso XII, 30, inciso II, e 31, inciso II, da Lei Complementar Federal n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações.

5.4.2.1 A licitante ME ou EPP somente poderá usufruir, nesta licitação, dos benefícios provenientes da opção pelo Simples Nacional caso comprove documentalmente que se dedica EXCLUSIVAMENTE à atividade de limpeza e conservação, ou a exerce em conjunto com outras atividades para as quais NÃO SEJA VEDADA A OPÇÃO pelo Simples Nacional, em observância do artigo 17, caput e incisos, c/c o artigo 18, § 5º-C, inciso VI, ambos da Lei Complementar Federal n.º 123, de 14 de dezembro de 2006;

5.4.2.2 Caso a licitante não atenda aos requisitos previstos no subitem 5.4.2.1, ficará IMPEDIDA DE APRESENTAR PLANILHAS DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS COM BASE NO REGIME DE TRIBUTAÇÃO DO SIMPLES NACIONAL, já que tal prática implicaria ofensa às disposições da Lei Complementar Federal n.º 123, de 14 de dezembro de 2006;

5.4.2.3 Na hipótese aventada no subitem 5.4.2.2, a licitante optante pelo Simples Nacional, que, porventura venha a ser CONTRATADA, após a assinatura do contrato, no prazo de 90 (noventa) dias, deverá apresentar cópia dos ofícios, com comprovantes de entrega e recebimento, comunicando a assinatura do contrato de prestação de serviços mediante cessão de mão de obra (situação que gera vedação a opção por tal regime tributário) às respectivas Secretarias Federal, Estadual, Distrital e/ou Municipal, no prazo previsto no artigo 30, § 1º, inciso II, da Lei Complementar Federal n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações;

5.4.2.4 Caso a licitante optante pelo Simples Nacional não efetue a comunicação no prazo assinalado acima, o próprio Contratante, em obediência ao princípio da probidade administrativa, efetuará a comunicação à Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), para que esta efetue a exclusão de ofício, conforme disposto no artigo 29, inciso I, da Lei Complementar Federal n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações;

5.4.2.5 Ocorrendo o atendimento dos requisitos listados no subitem 5.4.2.2, a licitante poderá apresentar as PLANILHAS DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

COM BASE NO REGIME DE TRIBUTAÇÃO DO SIMPLES NACIONAL, devendo, para tanto, observar o disposto no artigo 18, § 5º-C, da Lei Complementar Federal n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, em especial no tocante às alíquotas fixadas no **Anexo IV da citada Lei complementar, hipótese em que não estará incluída no Simples Nacional a Contribuição Patronal Previdenciária (CPP) para a Seguridade Social, que deverá ser recolhida segundo a legislação prevista para os demais contribuintes ou responsáveis.**

6. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

6.1 A "PROPOSTA DE PREÇOS" e os "DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO" deverão ser apresentados no dia, hora e local designados para a realização do Pregão, quando assim solicitados pelo Pregoeiro, aconicionados em envelopes separados e lacrados, identificados com os seguintes elementos:

6.2 Não serão admitidas, sob quaisquer motivos, salvo os que o Edital permitir, modificações ou substituições da proposta ou de quaisquer documentos, uma vez entregues os Envelopes nº 1 e 2.

ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS	ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIMIRIM/RJ PREGÃO Nº 06/2019 Data e hora da abertura. Razão Social e CNPJ. Endereço completo do licitante. Email:	PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIMIRIM/RJ. PREGÃO Nº 06/2019 Data e hora da abertura. Razão Social e CNPJ. Endereço completo do licitante. Email:

7. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1 A proposta de preços será apresentada com assinatura do proponente e sem rasuras, emendas ou entrelinhas e, ainda, com as seguintes informações:

- a) Em uma via, emitida somente por computador ou datilografada, redigida com clareza, sem cotações alternativas, emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, carimbada, rubricadas todas as folhas e assinada por pessoa legalmente habilitada com poderes para comprometer-se pela empresa licitante, podendo utilizar-se da Proposta de Preços. **NÃO SERÃO ACEITAS PROPOSTAS ELABORADAS COM O APROVEITAMENTO DO ANEXO I CONSTANTE DESTA EDITAL.**
- b) Fazer menção ao número deste **Pregão** e conter a razão social da licitante, o CNPJ, número(s) de telefone(s) e de fax e, se houver, *e-mail*, e o respectivo endereço com CEP.
- c) Indicar expressamente a **MARCA** e as especificações, quando couber, além de quaisquer outros elementos que possibilitem evidenciar, com absoluta clareza e quando solicitada, **prospectos e/ou folder técnico**, explicativo, contendo todas as especificações técnicas, para melhor visualização do produto ofertado.
- d) **Preço(s) unitário(s) e total(is) proposto(s) para o(s) objeto(s) ofertado(s)**, expressos em reais, junto aos quais considerar-se-ão inclusas todas e quaisquer despesas incidentes sobre o objeto licitado (tributos, seguros, fretes, garantias, fornecimento de certidões e documentos, encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários,



comerciais, gastos com transporte e acondicionamento dos materiais em embalagens adequadas, encargos de qualquer natureza etc.). Nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada.

- e) Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências deste Edital, aquelas com preço excessivo e as que tiverem preço manifestamente inexequível.
- f) A proposta de preços deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista neste Edital.
- g) **Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos.** As propostas que omitirem o prazo de validade serão entendidas como válidas pelo período de 60 (sessenta) dias corridos. Caso seja indicado prazo de validade da proposta inferior ao mínimo permitido, o pregoeiro efetuará diligência para confirmação, alteração ou desclassificação, conforme for o caso.
- h) **Declarar expressamente, na proposta, de que atende todas as exigências mínimas, de prazos de entrega e quantidades.**
- i) **PRAZO DE PAGAMENTO:** Até 30(trinta) dias após a prestação do serviço.
- j) **LOCAL DO FORNECIMENTO:** Conforme anexo IX.
- l) **PRAZO DO SERVIÇO:** O prazo de vigência deste Contrato será de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura. O prazo para a execução dos serviços será no máximo (cinco) dias contados da data da assinatura do Contrato.
- k) **OBSERVAÇÃO:** *Quaisquer dados acima não constantes na Proposta de Preços, após a análise da mesma e considerados pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio simplesmente irregularidade formal, que evidencie lapso isento de má fé, poderão ser preenchidos no ato da sessão, pelo representante presente, com a devida autorização do Pregoeiro, desde que não alterem o conteúdo e, também não afete a idoneidade das propostas de preço, não será causa de desclassificação.*

7.2 Nos valores que forem propostos serão consideradas as seguintes regras:

- a) Quanto à fração relativa aos centavos, apenas os numerais correspondentes às duas primeiras casas decimais que se seguirem à vírgula, sem qualquer tipo de arredondamento;
- b) discrepância entre os valores expressos em numerais e por extenso, valem estes últimos;
- c) discrepância entre o valor unitário e o global, vale apenas o primeiro.

7.3 Serão corrigidos automaticamente pelo Pregoeiro quaisquer erros de:

- a) soma e/ou multiplicação;



- b) falta de data e/ou rubrica da proposta poderá ser suprida pelo representante legal presente à reunião de abertura dos envelopes de "propostas de preços" com poderes para esse fim; e
- c) a falta do CNPJ e/ou endereço completo poderá também ser preenchida pelos dados constantes dos documentos apresentados dentro do envelope de "documentos para habilitação".

7.4 Os documentos exigidos no ENVELOPE "2" - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO deverá apresentar da seguinte forma:

7.4.1 em original;

7.4.2 por qualquer processo de cópia, autenticada por servidor da Administração, devidamente qualificado, ou por Cartório competente;

7.4.3 publicação em órgão da Imprensa Oficial.

7.4.4 A não apresentação da documentação conforme subitem anterior acarretará a Inabilitação do licitante".

8. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1 No local, dia e hora previstos neste edital, em sessão pública, deverão comparecer os licitantes, com a declaração mencionada no item 5.3 e com os envelopes "1" e "2", apresentados na forma anteriormente definida.

8.2 Após a fase de credenciamento dos licitantes, na forma do disposto no item 6, o Pregoeiro procederá a abertura das propostas de preços, verificando, preliminarmente, a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório, com a consequente divulgação dos preços cotados pelos licitantes

8.3 Serão qualificados pelo pregoeiro para ingresso na fase de lances o autor da proposta de menor preço e todos os demais licitantes que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à de menor preço.

8.4 Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 3 (três) oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos

8.5 Aos licitantes qualificados será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, iniciando-se pelo autor da proposta classificada de maior preço.

8.6 O Pregoeiro poderá, motivadamente, estabelecer limite de tempo e de valor dos lances, mediante prévia comunicação aos licitantes e expressa menção na ata da Sessão.

8.7 Só serão aceitos lances cujos valores sejam inferiores ao último apresentado.

8.8 Não serão aceitos dois ou mais lances do mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido em primeiro lugar

8.9 No julgamento das propostas considerar-se-á vencedora aquela que, obedecendo as condições e especificações estabelecidas neste Edital, apresentar o **"MENOR PREÇO POR ITEM"**.

8.10 Havendo empate no momento do julgamento das propostas, será assegurada às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte preferência na contratação, caso a licitação tenha sido vencida por empresa que não detenha tal condição.

8.10.1 Para efeito da verificação da existência de empate, no caso das microempresas ou das empresas de pequeno porte, serão consideradas as propostas por estas apresentadas iguais ou superiores em até 5% àquela mais bem classificada

8.10.2 Havendo empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar proposta de preço inferior àquela vencedora do certame no prazo máximo de 5 (cinco) minutos, após o encerramento da fase de lances, sob pena de preclusão.

b) Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte que se apresente neste caso não venha a ser contratada, serão convocadas, na ordem classificatória, as demais que se enquadrem na mesma hipótese, para o exercício de igual direito.

d) Na situação de empate na forma antes prevista, existindo equivalência nos valores apresentados por mais de uma microempresa ou empresa de pequeno porte, proceder-se-á ao sorteio entre estas de molde a se identificar aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.10.3 Caso nenhuma microempresa ou empresa de pequeno porte venha a ser contratada pelo critério de desempate, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

8.11 A desistência de apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante para efeito de ordenação das propostas.

8.12 A desistência dos lances já ofertados sujeitará o licitante às penalidades previstas no item 13 do edital.

8.13 O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pelo Pregoeiro, os licitantes qualificados manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

8.14 Caso não se realizem lances verbais, será verificada pelo Pregoeiro a aceitabilidade da proposta de preços de menor valor, considerando-se o valor estimado para a contratação.

8.14.1 No caso de empate entre as propostas de menor preço e não sendo apresentados lances verbais, sem prejuízo do disposto no item 8.13, será assegurada preferência como critério de desempate, sucessivamente, aos bens e serviços: (a) produzidos no País; (b) produzidos ou prestados por empresas brasileiras; (c) produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País; e (d) produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação. Persistindo o empate, o sorteio público será utilizado como critério de desempate.

8.15 Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente.



8.15.1 Será desclassificada a proposta ou o lance com valor superior ao preço máximo admitido, na forma do Item 3.2.

8.16 Sendo aceitável a proposta final classificada em primeiro lugar, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições de habilitação.

8.17 Verificado o atendimento das exigências de habilitação fixadas no edital, o Pregoeiro declarará o licitante vencedor.

8.18 Caso a oferta não seja aceitável ou o licitante desatenda as exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, verificando, conforme o caso, a aceitabilidade da proposta ou o atendimento das exigências de habilitação, até que um licitante cumpra as condições fixadas neste edital, sendo o objeto do certame a ele adjudicado quando constatado o desinteresse dos demais licitantes na interposição de recursos.

8.19 O Pregoeiro poderá negociar diretamente com o licitante vencedor para que seja obtido melhor preço aceitável, devendo esta negociação se dar em público e formalizada em ata.

8.20 Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, em que serão registradas as ocorrências relevantes, e, ao final, será assinada pelo Pregoeiro e demais membros da Comissão, bem como pelos licitantes presentes.

8.21 Os licitantes ficam obrigados a manter a validade da proposta por 60 (sessenta) dias, contados da data da sua entrega.

8.22 Se por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 60 (sessenta) dias, e caso persista o interesse do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, este poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta por igual prazo.

9. DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

9.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

9.1.1 Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) (<https://www3.comprasnet.gov.br/sicaf-web/public/pages/consultas/consultarRestricaoContratarAdministracaoPublica.jsf>);

9.1.2 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

9.1.3 Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

9.1.4 Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União (TCU) (<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:CERTIDAO:0:>);



9.1.5 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei Federal n.º 8.429, de 02 de junho de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.6 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.2. Habilitação jurídica:

9.2.1 no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis;

9.2.2 em se tratando de sociedades comerciais ou empresa individual de responsabilidade limitada: ato constitutivo em vigor, devidamente registrado, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

9.2.3 inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.2.4 inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

9.2.5 decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

9.2.6 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.2.7 Em se tratando de microempreendedor Individual -MEI Certificado da Condição de Microempreendedor Individual -CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portalempreendedor.gov.br.

9.2.8 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.

9.2.9 No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: Certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, segundo determinado pelo Departamento de Registro e Integração -DREI.

9.2.10 Cédula de identidade e CPF dos sócios ou dos diretores.

9.3 Regularidade Fiscal e Trabalhista

Para fins de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);



b) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

c) prova de regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, que será realizada da seguinte forma:

c.1) Fazenda Federal: apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), que abrange, inclusive, as contribuições sociais previstas nas alíneas a a d, do parágrafo único, do art. 11, da Lei nº 8.212, de 1991;

c.2) Fazenda Estadual: apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, do Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual, Intermunicipal e de Comunicação - ICMS, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda, ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, em razão do objeto social, está isento de inscrição estadual;

c.2.1) caso o licitante esteja estabelecido no Estado do Rio de Janeiro, a prova de regularidade com a Fazenda Estadual será feita por meio da apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda e Certidão Negativa de Débitos em Dívida Ativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Procuradoria Geral do Estado ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, em razão do objeto social, está isento de inscrição estadual;

c.3) Fazenda Municipal: Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação da Certidão de Regularidade Fiscal expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda da sede da licitante e/ou da Certidão Quanto a Dívida Ativa do Município expedida;

d) Certificado de Regularidade do FGTS - CRF;

e) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou da Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT.

f) caso o licitante detentor do menor preço seja microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.3.1 Em se tratando de ME ou EPP, e havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será registrada a aceitação da proposta da licitante no sistema eletrônico, nos termos do artigo 43, § 1º, da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

9.3.2 Nessa hipótese, o(a) Pregoeiro(a) dará ciência às demais licitantes dessa decisão e intimará a licitante detentora da proposta aceita para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento da declaração citada neste subitem, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, promover a devida regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

9.3.3 A não regularização da documentação, no prazo e condições disciplinadas nos subitens acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das





sanções previstas nos artigos 87, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e 7º, Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação;

9.3.4 Na hipótese da não-contratação da ME ou EPP, nos termos previstos no item 5.4, será analisada a documentação de habilitação da licitante que originalmente apresentou a menor proposta ou lance e, se regular, será declarada vencedora.

9.3.5 Declaração do licitante (Anexo III) de que não possui em seu quadro de empregados menor de 18 (dezoito) anos desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme artigo 7º, inciso XXXIII, da CRFB/88

9.3.6 Declaração de Fatos Impeditivos para Habilitação (ANEXO V);

9.3.7 As certidões valerão pelos prazos que lhe são próprios ou, inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

9.4 Qualificação Econômico-Financeira

9.4.1 Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, devendo apresentar neste balanço índice de Liquidez Geral (ILG) igual ou maior do que 0,5 (zero virgula cinco).

9.4.1.1 Será considerado como índice de Liquidez Geral o quociente da soma do Ativo Circulante com o Realizável a Longo Prazo pela soma do Passivo circulante com o Realizável a longo Prazo pela soma do Passivo circulante com o Exigível a Longo Prazo.

ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL A
LONGO PRAZO

ILG=.....

PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A
LONGO PRAZO

9.4.2 As empresas constituídas no ano em curso poderão substituir o balanço anual por balanço de abertura, devidamente autenticado pela junta comercial.

9.4.3 Os índices contábeis, calculados pelo licitante para fins de atendimento do dispositivo acima, deverão ser confirmados pelo responsável da contabilidade do licitante, que deverá apor sua assinatura no documento de cálculo e indicar, de forma destacada, seu nome e número de registro no Conselho Regional de Contabilidade

9.4.4 Prova de capital integralizado ou de patrimônio líquido no mínimo de 5% (cinco) sobre o valor estimado da contratação, na forma prevista pelos § 2º e 3º do Artigo 31 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. A comprovação será obrigatoriamente feita pelo Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato em vigor e devidamente registrado ou pelo Balanço Patrimonial e demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei.

9.4.5 Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data de expedição de até 90 (noventa) dias;

9.4.6 No caso de praças com mais de um cartório distribuidor, deverão ser apresentadas as certidões de cada um dos distribuidores;

9.5 As licitantes sediadas em outras comarcas do Estado do Rio de Janeiro ou em outros Estados deverão apresentar, juntamente com as certidões negativas exigidas, declaração passada pelo foro de sua sede, indicando quais os Cartórios ou Ofícios de Registros que controlam a distribuição de falências, recuperação judicial ou extrajudicial.

9.6 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

9.6.1 Registro ou inscrição na entidade profissional competente, podendo ser junto ao CRMV – Conselho de Regional de Medicina Veterinária; CRQ - Conselho Regional de Química; CRBio Conselho Regional de Biologia ou CRFA Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura.

9.6.2 A empresa deverá comprovar possuir em seu quadro permanente ou societário, profissional de nível superior inscrito em quaisquer das entidades profissionais acima;

9.6.3 A comprovação poderá ser feita através do Contrato Social da Empresa, em caso de sócio ou diretor, ou através da carteira de trabalho e ou folha de registro do empregado ou outro documento equivalente aceito pela legislação trabalhista, ou ainda, contrato de prestação de serviços entre a empresa e o responsável técnico.

9.6.4 Alvará de Vigilância Sanitária, expedido pela Secretaria de Estado da Saúde ou pela Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com a competência de cada entre Federativo.

9.6.5 Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal, relativamente à proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

9.6.6 Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por período não inferior a 1 (um) ano, mediante a apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, em papel timbrado, assinado, datado e carimbado;

9.6.7 Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente

9.6.8 Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior;

9.6.9 Para a comprovação da experiência mínima de 1 (um) anos, será aceito o somatório de atestados de períodos diferentes;

9.6.10 É admitida a apresentação de atestados referentes a períodos sucessivos não contínuos, para fins da comprovação, não havendo obrigatoriedade de o 1 (UM) ano ser ininterrupto;



9.6.11 Poderá ser admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação se equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação;

9.6.12 O licitante deve disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.

9.6.13 Os atestados deverão conter no mínimo:

9.6.13.1 Número e modalidade da licitação, número e prazo contrato, data de início e término do contrato;

9.6.13.2 Natureza da prestação do serviço;

9.6.13.3 Local da prestação do serviço;

9.6.13.4 Caracterização do bom desempenho do licitante;

9.6.13.5 A identificação da pessoa jurídica emitente, bem como o nome e dos dados do representante;

9.6.13.6 Em se tratando de sócio da empresa, o contrato social da licitante servirá de documento hábil a comprovação de vínculo.

9.7 DA VISTORIA

9.6.1. Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o licitante poderá realizar vistoria nas instalações do local de execução dos serviços, até um dia antes à data de realização do presente certame, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 8h30 às 11h30 e das 14h30 às 17h00, devendo o agendamento ser efetuado presencialmente, na Secretaria Municipal de Educação à Avenida Dedo de Deus, nº 820 Centro - Guapimirim.

9.7.2 O prazo para vistoria iniciará no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública.

9.7.3 Para a vistoria, o licitante, ou o seu representante, deverá estar devidamente identificado.

9.7.4 É facultada a visita técnica, por parte do licitante, nas unidades onde o serviço será prestado. Caso aquele (pessoa jurídica) que considere desnecessário conhecer as instalações físicas para elaboração de sua proposta, simplesmente deverá apresentar declaração de ciência das condições das informações e local da licitação.

9.7.5 Considerando que a vistoria e demais procedimentos daí decorrentes visa resguardar o licitante de possíveis falhas na elaboração da proposta, esta Administração em hipótese alguma aceitará posteriores alegações com base em desconhecimento das instalações e ou dúvidas a cerca dos locais das empresas que, por ventura sagrarem-se vencedoras do certame referentes a unidades que não sofreram visita, salientando que a licitante vencedora assumirá todos os ônus dos serviços decorrentes.

10. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

10.1 Os interessados poderão solicitar esclarecimentos acerca do objeto deste edital ou interpretação de qualquer de seus dispositivos em até 5 (cinco) dias antes da abertura da sessão, por escrito, no Protocolo Geral localizado à Avenida Dedo de Deus 1161, de 8:00 (oito) até 17:00 (dezesete) horas;

10.1.1 Caberá ao Pregoeiro e à sua Equipe de Apoio responder aos pedidos de esclarecimentos até 3 (três) dias úteis antes da abertura da sessão, com encaminhamento de cópia da resposta para todos os interessados.

10.2 Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura do pregão, devendo protocolar o pedido no Protocolo Geral localizado à Avenida Dedo de Deus 1161, de 8:00 (oito) até 17:00 (dezesete) horas;

10.2.1 Deverá a Autoridade Superior julgar e responder à Impugnação em até 3 (três) dias úteis antes da abertura da sessão, auxiliada pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, com encaminhamento de cópia da resposta para todos os interessados.

10.3 Os licitantes poderão formular impugnações ao edital até 2 (dois) dias úteis antes da abertura da sessão, que deverão ser protocoladas no Protocolo Geral localizado à Avenida Dedo de Deus 1161, de 8:00 (oito) até 17:00 (dezesete) horas;

10.3.1 Deve a Autoridade Superior julgar e responder à impugnação em até 24 (vinte e quatro) horas útil antes da abertura da sessão, auxiliada pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, com encaminhamento de cópia da resposta para todos os interessados.

10.4 A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente;

10.5 A impugnação poderá ter efeito suspensivo, quando a licitação não prosseguir nos atos ulteriores até que sejam prestados os esclarecimentos ou respondidas as impugnações existentes, devendo ser adiada e remarcada.

11. DOS RECURSOS

11.1 Ao final da sessão e declarada a vencedora da licitação pelo Pregoeiro, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso (registro das razões em ata), quando será concedido o prazo de **3 (três) dias** para a apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para apresentar as contra-razões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

11.2 A não apresentação das razões escritas acarretará, como consequência, a análise do recurso pela síntese das razões orais;

11.3 A falta de manifestação imediata e motivada da licitante acarretará a decadência do direito de recurso e a adjudicação, do objeto da licitação pelo Pregoeiro, ao vencedor;

11.4 O acolhimento do recurso importará apenas a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

11.5 Os **recursos** serão dirigidos ao Pregoeiro, protocolados no Protocolo, à Avenida Dedo de Deus, nº 1.161-Centro-Guapimirim-RJ, de 9 (nove) até 17 (dezesete) horas, que poderá reconsiderar seu ato, no prazo de 3 (três) dias úteis, ou então,



neste mesmo prazo, encaminhar o recurso, devidamente instruído, à Secretário Municipal de Educação, que proferirá a decisão no mesmo prazo, a contar do recebimento.

11.6 Os recursos relativos às sanções administrativas estão previstos na minuta de contrato.

12. DA ADJUDICAÇÃO , HOMOLOGAÇÃO E CONTRATAÇÃO :

12.1 Não sendo interposto recurso, o Pregoeiro adjudicará o objeto do Pregão à licitante vencedora, com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Superior (Secretaria Municipal de Educação);

12.2 Havendo Interposição de recurso, após o julgamento, a Autoridade Superior (Secretário Municipal de Educação, adjudicará e homologará o procedimento);

12.3 Integra o presente Edital, sob a forma de anexo, a minuta do Contrato cujas disposições disciplinarão as relações entre a Secretaria Municipal de Educação e a Adjudicatária;

12.3.1 No caso de possibilidade e adoção da substituição do Termo de Contrato por um de seus instrumentos hábeis, aplica-se, no que couber, o disposto no artigo 55 desta Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

12.4 Integram o instrumento substitutivo do termo de contrato, independentemente de transcrição, as prerrogativas constantes no artigo 58, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho 1993;

12.5 Uma vez homologado o resultado da licitação, pelo Secretário Municipal Educação, será a licitante vencedora convocada, com antecedência mínima de dois dias úteis, pela Secretaria Municipal Educação, para assinatura do contrato ou para retirada de instrumento equivalente, ciente de que deverá comparecer no endereço informado, podendo, na impossibilidade de comparecimento do seu representante legal, enviar mandatário munido da respectiva procuração, por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, e da via original do documento de identidade e do cartão do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) do outorgado, conferindo-lhe poderes específicos para a assinatura de contrato administrativo ou para a retirada de instrumento equivalente;

12.6 Deixando a Adjudicatária de assinar o Contrato ou de retirar o instrumento equivalente no prazo assinalado, poderá o Pregoeiro, independentemente da aplicação das sanções administrativas à faltosa, examinar as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes por ordem de classificação, e assim, sucessivamente, observado o direito de preferência para as microempresas e empresas de pequeno porte, até a apuração de uma que atenda ao contido neste Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora;

12.7 A Adjudicatária deverá comprovar, no momento da assinatura do Contrato ou da retirada do instrumento equivalente, a manutenção das condições demonstradas para habilitação no Edital.”.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:



13.1.1 inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

13.1.2 ensejar o retardamento da execução do objeto;

13.1.3 falhar ou fraudar na execução do contrato;

13.1.4 comportar-se de modo inidôneo;

13.1.5 cometer fraude fiscal;

13.2 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

13.2.1 Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

13.2.2 Multa de:

13.2.2.1 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

13.2.2.2 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem anterior ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

13.2.2.3 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

13.2.2.4 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do contrato, conforme detalhamento constante das tabelas 1 e 2, abaixo; e

13.2.2.5 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato;

13.2.2.6 As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

13.2 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

13.4 Sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União, com o conseqüente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

13.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

13.6 As sanções previstas no item 13.2.2 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

14. DO PAGAMENTO



14.1 O pagamento será realizado pelos serviços efetivamente prestados;

14.2 A Contratada deverá protocolar no setor competente a(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s) dos serviços executados, emitida(s) para fins de liquidação e pagamento, acompanhada(s) dos seguintes documentos:

14.2.1 Carta solicitando o pagamento;

14.2.2 Cópia da Nota de Empenho;

14.2.3 Certidão Negativa de Débitos da Fazenda Nacional que comprove regularidade fiscal de todos os tributos federais, inclusive a seguridade social (previdenciária).

14.2.4. Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF;

14.2.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

14.3 O pagamento será efetuado pela SME no prazo máximo de até 30 (trinta) dias subsequentes, contado da data de protocolização da nota fiscal/fatura e dos respectivos documentos comprobatórios, conforme indicado no subitem 14.2;

14.4 Qualquer erro ou omissão havido na documentação fiscal ou na fatura será objeto de correção pela CONTRATADA e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente regularizado;

14.5 Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, na falta de atesto pela SME, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira

15- DO PRAZO

15.1 O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.

15.2 O prazo contratual poderá ser prorrogado, observando-se o limite previsto no art. 57, II, da Lei n.º 8.666/93, desde que a proposta da CONTRATADA seja comprovadamente mais vantajosa para o CONTRATANTE

16. DO REAJUSTE

16.1 Somente ocorrerá reajustamento do Contrato decorrido o prazo de 12 (doze) meses contados da data da sua assinatura ou da retirada do instrumento equivalente.

16.2 Os preços serão reajustados de acordo com a variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo Especial –IPCA-E do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística-IBGE.

16.3 O CONTRATADO não terá direito ao reajuste do preço das etapas do serviço ou fornecimento que, comprovadamente, sofrerem atraso em consequência da ação ou omissão motivada pela própria CONTRATADO, e também das que forem executadas fora do prazo, sem que tenha sido autorizada a respectiva prorrogação.

17. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

17.1 Os serviços serão recebidos provisoriamente no prazo de 10 (dez) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser elaborado relatório circunstanciado,



contendo o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato e demais documentos que julgarem necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

17.2 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

17.3 Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 11 (onze) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço executado e materiais empregados, com a consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

17.4 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

17.5 para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período mensal, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos a contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato (item 4 do anexo VIII-A da IN nº 05/2017).

17.6 O recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, será realizado pelo gestor do contrato.

17.7 O gestor do contrato analisará os relatórios e toda documentação apresentada pela fiscalização técnica e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicará as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções.

17.8 O gestor emitirá termo circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentação apresentados, e comunicará a CONTRATADA para que emita a Nota Fiscal ou Fatura com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

17.9 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

18. DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1 O CNPJ da Prefeitura Municipal de Guapimirim/RJ é 39.547.500/0001-83.

18.2 Ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior é facultado, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

18.3 A simples participação na licitação implicará no conhecimento e aceitação tácita das condições estabelecidas neste Edital.



18.4 As normas que disciplinam este pregão presencial serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

18.5 Não serão levadas em consideração as propostas que fizerem referência às de outras licitantes ou que apresentem qualquer oferta de vantagem não prevista, tal como proposta alternativa.

18.6 Serão desclassificadas as propostas elaboradas em desacordo com os termos deste Edital.

19 DO FORO

19.1 Fica eleito o foro da cidade de Guapimirim para dirimir quaisquer questões, dúvida ou demandas referentes à execução do objeto desta licitação e adjudicação delas corrente;

20. Constituem os Anexos do presente edital:

ANEXO	DESCRIÇÃO
I	PROPOSTA DE PREÇO
II	TERMO DE REFERÊNCIA
III	MODELO DE DECLARAÇÃO REFERENTE AO ART. 7º XXXIII, CF/88
IV	MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO
V	DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS PARA HABILITAÇÃO
VI	MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO
VII	MINUTA DE CONTRATO
VIII	DECLARAÇÃO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE
IX	LOCAL DO SERVIÇO
X	DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA

20.1 Quaisquer esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto da presente licitação poderão ser obtidos junto CPL – Pregoeiro e Equipe de Apoio, na sede da Prefeitura Municipal de Guapimirim/RJ, sito à Av. Dedo de Deus nº 1161, no período das 10:00 às 16:00 horas.

Guapimirim/RJ, 22 de fevereiro de 2019.

CECILIA FERREIRA PAIS
Secretaria Municipal de Educação
Mat- 12.815-5

NEXO I

**ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO
PROPOSTA DE PREÇO**

PREGÃO PRESENCIAL 06/2019 PROCESSO Nº 11979/2017

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESINTETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO, LIMPEZA DE RESERVATÓRIOS DE ÁGUA (CAIXAS D'ÁGUA E CISTERNAS) E SERVIÇO DE ANÁLISE DE AMOSTRA DA ÁGUA FORNECIDA, NAS DEPENDÊNCIAS DA SEDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E NAS UNIDADES ESCOLARES DO MUNICÍPIO DE GUAPIMIRIM..

IT EM	DESCRIÇÃO	UNI D	QUA NT	MAR CA	VAL. UNIT	VAL. TOTAL
1	SERVIÇO DE ANÁLISE DE AMOSTRA DA ÁGUA FORNECIDA, PARA EMISSÃO DE LAUDO BACTERIOLÓGICO E POTABILIDADE DA ÁGUA. - SERVIÇO DE ANÁLISE DE AMOSTRA DA ÁGUA FORNECIDA, PARA EMISSÃO DE LAUDO BACTERIOLÓGICO E POTABILIDADE DA ÁGUA.	UXM	420		R\$ 82,52 55	R\$ 34.660,71
2	SERVIÇO DE CONTROLE DE PRAGAS E VETORES (DESINSETIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO). - SERVIÇO DE CONTROLE DE PRAGAS E VETORES (DESINSETIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO) DE TODOS OS AMBIENTES INTERNOS E ÁREA EXTERNA DA SEDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E SUAS UNIDADES DE ENSINO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA. ÁREA TOTAL DOS LOCAS DE APLICAÇÃO: 51.613,5 M ² . COM APLICAÇÕES MENSAIS, TOTALIZANDO 12 APLICAÇÕES DURANTE O CONTRATO.	M2X M	6193 62		R\$ 0,961 9	R\$ 595.764,31
3	SERVIÇO DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DE RESERVATÓRIOS DE ÁGUA	M ³ /S	807		R\$ 47,21 56	R\$ 38.102,99



POTÁVEL (CAIXAS E CISTERNAS). SERVIÇO DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DE RESERVATÓRIOS DE ÁGUA POTÁVEL (CAIXAS E CISTERNAS) DA SEDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E SUAS UNIDADES DE ENSINO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA. CAPACIDADE TOTAL DOS RESERVATÓRIOS: 403,5 M ³ , EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS SEMESTRALMENTE, TOTALIZANDO 02 LIMPEZAS DURANTE O PERÍODO DO CONTRATO.					
VALOR TOTAL					R\$ 668.503,22

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA NÃO INFERIOR A 60 (SESSENTA) DIAS CORRIDOS.

DECLARAR EXPRESSAMENTE, NA PROPOSTA, DE QUE ATENDE TODAS AS EXIGÊNCIAS MÍNIMAS, DE PRAZOS DE ENTREGA E QUANTIDADES.

l) PRAZO DE PAGAMENTO: Até 30(trinta) dias após a prestação do serviço.

m) LOCAL DO FORNECIMENTO: Conforme anexo IX.

l) PRAZO DO SERVIÇO: O prazo de vigência deste Contrato será de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura. O prazo para a execução dos serviços será no máximo (cinco) dias contados da data da assinatura do Contrato.

OBS: A empresa declarada vencedora apresentará, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, à partir do resultado final da habilitação declarando a licitante vencedora, nova planilha detalha respeitando o valor final da licitação.



ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de desinsetização, desratização, descupinização e limpeza de reservatórios de água (caixas d'água e cisternas), nas dependências da sede da Secretaria Municipal de Educação e nas unidades Escolares do Município de Guapitirim. Deve-se levar em consideração as normas técnicas, elaboradas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, quanto a requisitos mínimos de qualidade, utilidade, resistência e segurança, nos termos da Lei nº 4.150, de 1962.

2. DA JUSTIFICATIVA

A presente contratação de empresa especializada justifica-se na necessidade de propiciar estrutura segura para o efetivo aprendizado e desenvolvimento intelectual, como umas das prioridades estabelecidas por esta Secretaria.

Desta forma, levando em consideração, a grande probabilidade de proliferação de pragas, torna-se basilar o devido cuidado de prevenção, bem como se necessário, o extermínio de focos já instalados, em qualquer uma de nossas unidades determinadas em **anexo III**, que serão beneficiadas periodicamente com serviços de desinsetização, desratização, descupinização, incluindo também limpeza e desinfecção de reservatórios de água, buscando manter os ambientes em estado de salubridade para segurança, dos usuários em geral, sendo eles alunos, professores, colaboradores e demais servidores, bem como conservação dos bens patrimoniais, cumprindo as legislações vigentes, visando minimizar os riscos à saúde, conforme Lei Nº 1893, de 20 de novembro de 1991.

3. DOS SERVIÇOS A SEREM REALIZADOS:

3.1. Pragas e Vetores Combatidos:

- Baratas das espécies *Blatella germânica* (francesinha) e *Periplaneta americana* (barata de esgoto);
- Formigas das espécies *Linepithema humilde* (formiga argentina), *Paratrechinalongicornis* (formiga louca) e a *Monomoriumpharaonis* (formiga faraó);
- Roedores abrangendo as espécies *Rattusnorvegicus* (ratazana), *Rattusrattus* (rato de telhado) e *Mus musculus* (camundongo);
- Cupins das espécies *Coptotermesgestroi* (Cupins de Solo) e *Cryptotermesbrevis* (cupins de madeira);
- Pragas ocasionais: pombos, aranhas e pulgas.

3.1.1. Metodologia



3.1.2.Desinsetização para controle de baratas, formigas, aranhas e demais insetos rasteiros: micro pulverização de caráter geral, a base de líquido convencional e aplicação de gel em pontos estratégicos; Aplicação de gel com pistola dosadora, sendo 1 (um) a 3 (três) gotas de 0,3 gramas por metro quadrado, dependendo da espécie e do nível de infestação, não necessita de pré-preparo da área, totalmente inodora. Utilização de inseticida líquido emulsionável em água, de ação ativa, prolongada e desalojante, aplicado em escadas, corredores, lixeiras, ralos e esgotos, através de pulverizadores elétricos e ou manuais. Aplicação de pó, através de polvilhamento do assoalho, frestas, esconderijos, caixas de esgoto e gordura e locais presumíveis de passagem de insetos;

3.1.3.Desratização para controle de roedores: colocação de iscas em pontos estratégicos, em forma de blocos parafinados ou granulados, ou ainda pó de contato, sendo em dose única para camundongos, ratos e ratas. Iscas granuladas e parafinadas adicionadas com atrativos, aplicadas em locais, ninhos e em outros locais onde os roedores vivem e transitam. As iscas deverão ser protegidas para que outros animais ou até mesmo que seres humanos não tenham contato. Este processo de extermínio deverá ser realizado através da coagulação, evitando que os roedores morram no interior da unidade e não deixando nenhum odor;

3.1.4.Descupinização para controle de cupins: Aplicações através de injeções e ou pincelamento de produtos cupinidas diretamente nos locais de foco e barreira química contra cupins (*cryptotermesbrevis* e *coptotermesgestroi*);

3.1.5.Controle de Pombos: Avaliação, limpeza e preparo dos locais para a instalação de gel repelente ou espículas, que evitam o retorno de pombos ao local.

3.1.6. Os serviços serão realizados com a aplicação do conceito de Manejo Integrado de Pragas (MIP) utilizando os meios disponíveis dentro de um balanceamento racional, que venha a causar o mínimo de transtornos para os colaboradores e seus ambientes de convívio. O MIP prevê a utilização de substâncias menos ativas com persistência menor no meio ambiente sendo uma tendência de produzirem formulações cada vez menos tóxicas e de menor tempo de vida, determinando o aumento na quantidade de aplicações em áreas de risco, em áreas de remoção constante de resíduos (com sabões, detergentes, etc.) e em áreas onde existam altas probabilidades de infestação de vetores com a presença dos principais fatores (água, acesso, alimento, abrigo);

3.1.7. Adotar um programa baseado no conceito de Controle Integrado de Pragas – CIP, com objetivo de atender as necessidades locais com relação ao controle de pragas, empregando técnicas e procedimentos que acarretem o mínimo de prejuízo ao meio ambiente, utilizando diversos métodos (químicos, físicos, mecânicos e informativos, etc.), compatíveis entre si, e que, em conjunto, sejam mais eficazes e menos prejudiciais ao meio ambiente;

3.1.8. As atividades de controle de pragas devem, necessariamente, serem desenvolvidas com base em um programa especializado de controle, visando índices praticamente nulos de vetores ou outras pragas, bem como a necessidade de intenso controle documental para o desenvolvimento das atividades setoriais, ordem de serviço, relatórios estatísticos, fichas técnicas de produtos, documentação da prestadora de serviços, e mapeamento da unidade;

3.1.9. Para o desenvolvimento de um programa técnico de controle e determinação de medidas preventivas são necessários fundamentos básicos como: definição de áreas críticas, determinação de rotinas dos diversos setores, demais avaliações prévias. A avaliação das áreas de perímetro, sistemas de esgotamento, drenagem e

ventilação, áreas de foco tais como: áreas correlacionadas aos serviços de alimentação, fluxo e armazenagem de resíduos urbanos e reciclados, bem como áreas de depósito e estoques necessariamente integrarão um bom programa de sanitização.

3.2. Limpeza e desinfecção de reservatórios de água potável. A água adequada ao consumo humano deve obedecer a certos requisitos, tais como:

- Organalógica – sem sabor e sem odor;
- Física – sem cor nem turbidez acima dos limites;
- Química – não conter substâncias nocivas ou tóxicas;
- Biológica – não conter microorganismos patogênicos;
- Radioativa – não ultrapassar o valor de referência previsto na Portaria 036 do Ministério da Saúde, de 19/01/1990;
- pH – de acordo com Portaria 036/90 do MS deverá ficar situado no intervalo de 6,5 a 8,5 e a concentração mínima de cloro residual livre deverá ser igual a 0,2mg/l.

3.2.1. Metodologia

3.2.2. Limpeza dos reservatórios de água: Escoamento dos reservatórios através de bombeamento da água, lavagem das paredes e fundo através de hidrojateamento de média pressão no reservatório, com retirada de resíduos, lodagem e areiamento por aspiração;

3.2.3. Desinfecção: Aplicação de hipoclorito de sódio visando a eliminação de bactérias e microorganismos e a desinfecção do meio, de acordo com as normas técnicas da CETESB.

3.2.4. Desinfecção da rede de canos: Desinfecção da rede de canos, partindo dos encanamentos superiores até os da saída para consumo;

3.2.5. Fornecimento de análises bacteriológicas da água: A CONTRATADA deverá coletar amostra de água **mensalmente**, fornecendo no mínimo 1 (um) atestados de análise bacteriológica referente ao ponto de distribuição de cada local, que deverá ser encaminhado para a SME, para a constatação da eficácia na limpeza e na desinfecção.

3.3. Caso alguma amostra de água presente, por quaisquer motivos, o resultado de impotabilidade, os reservatórios deverão ser imediatamente limpos e higienizados.

3.4. A CONTRATADA deverá usar produtos de acordo com a legislação vigente, para o desenvolvimento dos procedimentos de limpeza e desinfecção em conformidade com a INEA e a ANVISA, devendo dispor basicamente dos seguintes materiais: bomba elétrica submersível (bomba sapo), bomba elétrica Jet, exaustor, luminária, mangueiras, baldes, rodos, vassouras, panos de chão, hipoclorito de sódio (cloro), E.P.I. (equipamento de proteção individual).

3.2 Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 2.271, de 1997, constituindo-se em atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares à área de competência legal do órgão licitante, não inerentes às categorias funcionais abrangidas por seu respectivo plano de cargos.



3.3 A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize personalidade e subordinação direta.

4 FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1 Além das demais obrigações expressamente previstas neste Termo de Referência, os serviços serão executados conforme discriminado abaixo:

4.2 Apresentar os funcionários que deverão possuir capacitação técnica legal correspondente às atividades à serem executadas bem como usarem todos os Equipamentos de Proteção Individual (E.P.I) e Equipamentos de Proteção Coletiva (E.P.C) quando necessário para prover maior segurança aos funcionários da empresa contratada; sempre que for o caso; conforme Norma Regulamentadora N° 06, NR N° 06, Equipamento de Proteção Individual, do Ministério do Trabalho e Emprego -MTE;

4.3 A Contratada DEVE cumprir o que estabelece a Norma Regulamentadora N° 35, Trabalho em Altura, NR-35, do MTE, nos trabalhos que serão executados acima de 2,00 m (dois metros) do nível inferior, onde haja risco de queda, conforme item 35.1.2 da NR-35;

4.4 Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

4.5 Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;

4.6 Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

4.7 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

4.9 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

4.10 Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;



4.11 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

4.12 Deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades necessárias a execução do serviço e qualidades estabelecidas na descrição dos itens, promovendo sua substituição quando necessário, devendo levar em consideração as normas técnicas, elaboradas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, quanto a requisitos mínimos de qualidade, utilidade, resistência e segurança, nos termos da Lei nº 4.150, de 1962.

4.14 A prestadora do serviço deverá elaborar um mapa com a identificação dos locais de controle e colocação de iscas, todos numerados e identificados com visualização de risco da presença do veneno no local através de etiquetas ou Impressões nos porta iscas. Identificando a área e o número de pontos de controle.

4.15 A contratada deverá atender ao chamado da Contratante em um prazo de 24 horas para análise e execução de serviço emergencial quando for acionada por motivo de infestação ou surgimento de pragas e vetores que comprometam as condições sanitárias da instituição;

4.16 Deverá colocar os venenos de controle dos roedores, sempre no interior dos portas iscas, protegido do contato direto com os seres humanos;

4.17 Deverá disponibilizar os portas iscas e substituí-los quando for necessário, além de aumentar ou diminuir seu número em função das infestações apresentadas nos locais de controle;

4.19 Em todas as visitas os portas iscas devem ser limpos e o produto recolocado, ou se necessário substituído, se estiver com sinais de mofo, molhado e ou tiver ultrapassado o período de 60 dias de sua colocação;

4.20 Todo o resíduo de veneno, oriundo da limpeza e da substituição deverá ser coletado pela empresa e a mesma providenciará destino adequado, atendendo as normas ambientais vigentes em nosso país;

4.21 Quando houver a impossibilidade da execução dos serviços, após o agendamento, a comunicação deverá ser feita com no mínimo 24 horas de antecedência por ambas as partes;

4.22 Caso não haja eficiência no programa de controle de pragas, faz-se necessário a verificação no local através de avaliações num período de 15 (quinze dias) após a visita técnica, sem acarretar custos a SME;

4.24 Sempre que possível, necessário e de acordo com as mudanças na incidência das pragas a empresa se compromete em buscar novas alternativas para a eliminação ou controle das pragas;



4.25 A contratada deverá entregar juntamente com o Laudo Técnico de execução dos serviços (constando a descrição dos produtos utilizados, características do serviço, validade, Responsável Técnico com CRQ (ou de outra classe legalmente apta), dados da empresa, e qualquer outra informação relevante ao enriquecimento do Laudo), um croqui da área que será realizado o serviço constante a marcação dos pontos que receberão as armadilhas para camundongos, ratos de telhado e ratos de esgoto;

4.26 A contratada deverá obrigatoriamente obedecer o disposto na Resolução - RDC nº 52, de 22 de outubro de 2009 da Agência Nacional de Vigilância Sanitária que dispõe sobre o funcionamento de empresas especializadas na prestação de serviço de controle de vetores e pragas urbanas e dá outras providências.

5- DA PERIODICIDADE

5.1 Os serviços desinsetização, desratização e descupinização deverão ser realizadas com aplicações **mensais** para o controle de insetos rasteiros e monitoramento das iscas contra roedores e uma aplicação anual para o controle de todos os vetores e pragas. Aplicações de reforço poderão ser realizadas a qualquer tempo durante a vigência do contrato, mediante solicitação ou necessidade das unidades,

5.2 As datas para as dedetizações, assim como para os reforços previstos, deverão ser acordadas com o gestor do contrato, através de Ordem de Serviço - OS.

5.3 Realizar os serviços de desinsetização e desratização em até 72 (setenta e duas) horas, no caso da necessidade de aplicações de reforço, solicitadas pelas unidades da SME;

5.4 A empresa deverá emitir Relatório de Execução ou outro documento que comprove a execução dos serviços indicando: o nome do produto utilizado, princípio ativo metodologia de aplicação, seu antídoto, nº de registro no Ministério da Saúde, a cada aplicação.

5.5 O relatório, item anterior, deverá ser emitido em duas vias e assinado por servidor desta Fundação lotado no local de execução do serviço. Uma via deverá fixada em local visível

5.6 A limpeza e desinfecção das caixas d'água e cisternas deverão ser realizadas a cada **180 dias**.

6- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 Independente da periodicidade estabelecida no item 5e seus subitens, a CONTRATADA ficará à disposição da SME para eventuais atendimentos de emergência;

6.2 Os serviços deverão ser executados por empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor, obedecendo aos padrões de segurança e higiene do trabalho, estabelecidos;

6.3 Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;





- 6.4** A CONTRATADA deverá realizar visita técnica de inspeção, que será realizada periodicamente conforme cronograma divulgado pela empresa, visando avaliar o resultado dos serviços e identificar pontos a serem corrigidos;
- 6.5** As despesas referentes à aquisição, manutenção e fornecimento de equipamentos e todos os materiais e/ou produtos a serem utilizados nos serviços, correrão por conta da CONTRATADA e deverão ser de primeira qualidade;
- 6.6** Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela CONTRATANTE, referentes aos serviços prestados;
- 6.7** A contratada ficará obrigada reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 6.8** No preço deverão estar contidos todos os custos e despesas diretas e indiretas, tributos incidentes, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, sociais, comerciais, previdenciárias, taxa de administração e lucro, materiais e mão-de-obra a serem empregados, seguros, fretes, rotulagem, embalagens, e quaisquer outros necessários ao fiel e integral cumprimento do objeto deste termo de referência;
- 6.9** Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;
- 6.10** Comunicação imediata e por escrito à CONTRATANTE sobre toda e qualquer ocorrência anormal verificada na execução dos serviços;
- 6.11** Executar os serviços observando rigorosamente o estabelecido nas normas do INEA, ANVISA e RDC nº 52/2009;
- 6.12** A empresa somente poderá utilizar produtos desinfestantes, domissanitários devidamente registrados na **ANVISA**, observada a técnica de aplicação e concentração máxima especificada, atendendo as instruções do fabricante, contidas no rótulo e obedecendo a legislação pertinente;
- 6.13.** Caberá à empresa contratada obedecer as normas de segurança e medicina do trabalho e fornecer aos seus empregados todos os equipamentos de proteção individual previstos em lei, bem como o treinamento visando sua correta e frequente utilização;
- 6.14.** A contratada se responsabilizará por quaisquer danos causados por seus empregados, seja a terceiros, seja ao patrimônio da SME, decorrentes de culpa ou dolo, em virtude do serviço não estar atendendo as normas de segurança;
- 6.15.** O preposto da empresa deve ser formalmente designado pela contratada, no prazo máximo de 24(vinte e quatro) horas antecedentes ao início da prestação dos serviços, cujo instrumento deverá constar expressamente os poderes e deveres em relação à execução do objeto.
- 6.16** O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

7- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 7.1** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitadas pela CONTRATADA;

7.2 Efetuar o pagamento no prazo pactuado, de acordo com os serviços efetivamente prestados pela CONTRATADA, mediante apresentação das notas fiscais/faturas devidamente atestadas;

7.3 Promover o acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado, registrando as ocorrências e as deficiências porventura existentes e encaminhando cópia imediatamente à CONTRATADA, para a pronta correção das irregularidades apontadas.

8- DO INÍCIO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1 A execução dos serviços de desinsetização e desratização será iniciada no máximo em 05(cinco) dias após a emissão de ordem de serviço pela fiscalização.

8.2 A execução dos serviços de limpeza de reservatório d'água será iniciada no máximo em 05 (cinco) dias após o recebimento da Nota de Empenho/requisição, salvo recomendação em contrário;

9- DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

9.1 Os serviços serão recebidos provisoriamente no prazo de 10 (dez) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser elaborado relatório circunstanciado, contendo o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato e demais documentos que julgarem necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

9.2 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

9.3 Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 11 (onze) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço executado e materiais empregados, com a consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

9.4 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

9.5 Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período mensal, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato (item 4 do ANEXO VIII-A da IN nº 05/2017).



9.6 O recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, será realizado pelo gestor do contrato.

9.7 O gestor do contrato analisará os relatórios e toda documentação apresentada pela fiscalização técnica e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicará as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções.

9.8 O gestor emitirá termo circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentação apresentados, e comunicará a CONTRATADA para que emita a Nota Fiscal ou Fatura com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

9.9 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

10 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

10.1.1 inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

10.1.1 ensejar o retardamento da execução do objeto;

10.1.2 falhar ou fraudar na execução do contrato;

10.1.3 comportar-se de modo inidôneo; e

10.1.4 cometer fraude fiscal.

10.2 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

10.2.1 Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

10.2.2 Multa de:

10.2.2.1 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

10.2.2.2 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem anterior ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

10.2.2.3 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

10.2.2.4 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do contrato, conforme detalhamento constante das tabelas 1 e 2, abaixo; e

10.2.2.5 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25





(vinte e cinco) dias autorizará a Administração CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato;

10.2.2.6 As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

12.3 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

12.4 Sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União, com o conseqüente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

10.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

10.6 As sanções previstas no item 10.2.2 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

11- HABILITAÇÃO JURÍDICA

11.1 Registro comercial, no caso de empresa individual, ou ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

11.2 Certidão negativa ou certidão positiva com efeitos de negativa, expedida conjuntamente pela Receita Federal do Brasil, fazendo prova da regularidade fiscal de todos os tributos federais, inclusive contribuições previdenciárias, tanto no âmbito da Receita Federal quanto no âmbito da Procuradoria da Fazenda Nacional, na forma da Portaria MF 358, de 5 de setembro de 2014, alterada pela Portaria MF n. 443, de 17 de outubro de 2014.

11.3 Prova de regularidade junto ao FGTS: Certidão de Regularidade de Situação.

11.4 Prova de regularidade junto à Fazenda do Município sede do licitante: Certidão Negativa de Débito ou equivalente.

11.5 Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual - Certidão Negativa de Débito ou equivalente;

11.6 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débito Trabalhista, conforme Lei 12.440/2011.

12-QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

12.1 Registro ou inscrição na entidade profissional competente, podendo ser junto ao CRMV – Conselho de Regional de Medicina Veterinária; CRQ - Conselho Regional de Química; CRBio – Conselho Regional de Biologia ou CREA – Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura.

12.2 A empresa deverá comprovar possuir em seu quadro permanente ou societário, profissional de nível superior inscrito em quaisquer das entidades profissionais acima;

12.3A comprovação poderá ser feita através do Contrato Social da Empresa, em caso de sócio ou diretor, ou através da carteira de trabalho e ou folha de registro do empregado ou outro documento equivalente aceito pela legislação trabalhista, ou ainda, contrato de prestação de serviços entre a empresa e o responsável técnico.

12.4 Alvará de Vigilância Sanitário, expedido pela Secretaria de Estado da Saúde ou pela Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com a competência de cada entre Federativo.

12.5 Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal, relativamente à proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

12.6 Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por período não inferior a 1 (um) ano, mediante a apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, em papel timbrado, assinado, datado e carimbado.

12.7 Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

12.8 Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior;

12.9 Para a comprovação da experiência mínima de 1 (um) anos, será aceito o somatório de atestados de períodos diferentes;

12.10 É admitida a apresentação de atestados referentes a períodos sucessivos não contínuos, para fins da comprovação, não havendo obrigatoriedade de o 1 (tano) ano ser ininterrupto;

12.11 Poderá ser admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação se equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação;

12.12 O licitante deve disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.

12.13 Os atestados deverão conter no mínimo:

12.13.1 Número e modalidade da licitação, número e prazo contrato, data de início e término do contrato;

12.13.2 Natureza da prestação do serviço;

12.13.3 Local da prestação do serviço;

12.13.4 Caracterização do bom desempenho do licitante;

12.13.5 A identificação da pessoa jurídica emitente, bem como o nome e dos dados do representante;

12.14 Em se tratando de sócio da empresa, o contrato social da licitante servira de documento hábil a comprovação de vínculo.

13- QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

13.1 Certidão negativa de falência, concordata ou regime de recuperação judicial, expedida pelo Distribuidor Judicial da sede da empresa, datada de até 180(cento e





oitenta) dias anteriores à data de encerramento do prazo para a entrega dos envelopes

14- DA FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA CONTRATAÇÃO

14.1 A fiscalização da contratação caberá aos servidores Rogerio da Silva Pereira, matrícula- 13228-4 e Amanda Dias Felix, matrícula- 13.260-8 designados pela Diretoria Administrativa da SME, que determinará o que for necessário para regularização de faltas ou defeitos, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 e, na sua falta ou impedimento, ao seu substituto;

14.2 Ficarão reservados à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos e tudo o mais que se relacione com o objeto, desde que não acarrete ônus para a SME ou modificação da contratação;

14.3 As decisões que ultrapassarem a competência do fiscal da SME deverão ser solicitadas formalmente pela CONTRATADA à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, através dele, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes;

14.4 A CONTRATADA deverá acatar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações necessárias ao desenvolvimento de sua atividade;

14.5 A existência e a atuação da fiscalização em nada restringirão a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne ao objeto da contratação, às implicações próximas e remotas perante a SME ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidades decorrentes da execução contratual não implicará co-responsabilidade da SME ou de seus prepostos, devendo, ainda, a CONTRATADA, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato a SME dos prejuízos apurados e imputados a falhas em suas atividades.

15- DO PAGAMENTO

15.1 O pagamento será realizado pelos serviços efetivamente prestados;

15.2 A Contratada deverá protocolar no setor competente a(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s) dos serviços executados, emitida(s) para fins de liquidação e pagamento, acompanhada(s) dos seguintes documentos:

15.2.1 Carta solicitando o pagamento;

15.2.2 Cópia da Nota de Empenho;

15.2.3 Certidão Negativa de Débitos da Fazenda Nacional que comprove regularidade fiscal de todos os tributos federais, inclusive a seguridade social (previdenciária).

15.2.4. Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF;

15.2.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

15.3 O pagamento será efetuado pela SME no prazo máximo de até 30 (trinta) dias subsequentes, contado da data de protocolização da nota fiscal/fatura e dos respectivos documentos comprobatórios, conforme indicado no subitem 15.2;

15.4 Qualquer erro ou omissão havido na documentação fiscal ou na fatura será objeto de correção pela CONTRATADA e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente regularizado;

15.5 Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, na falta de atesto pela SME, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

16 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos ORDINÁRIOS, sendo eles:

FONTE	SERVIÇO
Rec. Ordinário	12.122.0022.1.017 4490.51.00 64
Rec. Ordinário	12.361.0022.2.008 3390.39.00 85

Rec. Ordinário	12.365.0022.2.008 3390.39.00 113
----------------	----------------------------------

17 - DA VISTÓRIA TÉCNICA

17.1A visitação às instalações será de suma importância e deverá ser acompanhada por servidor designado para este fim, para o correto dimensionamento e elaboração da proposta pelo licitante, Nesta visita deverão ser dirimidas todas as dúvidas quanto à interpretação das especificações técnicas, não cabendo qualquer alegação ou dúvida posterior. Será emitido o atestado de visita técnica no ato de visita.

18 - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

18.1 O Contrato terá validade de 12(doze) meses, podendo ser prorrogado na forma descrita na Lei nº. 8.666 /93.

19- DA SUBCONTRATAÇÃO

19.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório, ressalvadas as hipóteses previstas em lei.

20- COMPROMISSO LEGAL

21.1 As partes manifestam adesão e ciência, quanto a subordinação a Lei Federal 8.666/93.

21. DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES DESTES TERMOS

21.1 Integram o presente Termo de Referência, como parte indissolúvel, os seguintes ANEXOS:

ANEXO I	Medição da área (m ²) devidamente calculada, para os serviços de Desinsetização, Desratização e Descupinização;
ANEXO II	Medição (m ³) para os serviços de Limpeza de Reservatórios;
ANEXO III	Endereço das unidades beneficiadas;
ANEXO IV	Cópia das legislações aplicadas a este Termo de Referência.



Guapimirim, 24 de outubro de 2018.

Juliana de Almeida Kobbi
Assistente jurídico
Mat- 12.907-0

Ciente e de acordo:

CECILIA FERREIRA PAIS
Secretaria Municipal de Educação
Mat- 12.815-5

PREGAÇÃO

1.1-Medição da área (m²) para os serviços de Desinsetização, Desratização e Descupinização:

Nº	Unidades de Ensino	Área total (m ²)
01	E.M. Castro Alves	1.544,0
02	E.M. Rural Celina Correa da Silva	721,6
03	E.M. Claudinéia P. da Costa Cardoso	601,3
04	E.M. Enedir Seixas Chaves	1.190,6
05	E.M.Fazenda Sernambetiba	946,2
06	E.M. Comandante Lellis	906,8
07	E.M. Neli Albuquerque Vivas	1.207,0
08	E.M. Marcionílio Ignácio	312,8
09	E.M. Prof. Fernando Antônio Figueiredo	828,4



10	E.M. Prof. Otelo	628,3
11	E.M. Profª. Acácia Leitão	10.782,8
12	E.M. Profª. IlzaJunger Pacheco	2.520,0
13	E.M. Rosa de Sarom	2.391,4
14	E.M. Rui Barbosa	2.405,0
15	E.M. José Joaquim da Costa	705,0
16	E.M. Tuffy Nicolau Habib	1.188,0
17	E.M. Vila Olímpia	2.890,5
18	E.M. Santa Eugênia	855,5
19	E.M. Nelson Costa Melo	3.674,7
20	E.M. Silva Crespo	458,8
21	E.M. Simão da Motta	583,2
22	E.M. Maximino José Pacheco	2.693,2
23	C.M. Pedro Gonçalves	1.154,0
24	C.M. Senador Nelson Carneiro	792,0
25	C.M. Silvia Inês da Silva Freire	661,0
26	C.M. Vânia Regina de Azevedo Dias	2.048,0
27	C.M. Carrossel	381,9
28	C.M. Cirandinha	140,4
29	C.M. Lenira Anacleto da Silva	2.000,0
30	C.M. Coração de Criança	648,0
31	C.M. Profª Simone Cardoso	986,0
32	C.M. Girassol	337,1
33	C.M. Profº Cleber Diniz Cajão	1.209,0
34	Depósito da SEME	221,0
35	Sede da SEME	420,2
	Total	51.613,5

Medição (m³) para os serviços de Limpeza de Reservatórios:

Nº	Unidades de Ensino	Descrição dos Reservatórios (m ³)	Volume total (m ³)
01	E.M. Castro Alves	01 caixa de 5 01 cisterna de 10	15,0
02	E.M. Rural Celina Correa da Silva	01 caixa de 0,5	0,5
03	E.M. Claudinéia P. da Costa Cardoso	01 caixa de 1	1,0
04	E.M. Eneidir Seixas Chaves	02 caixas de 1	2,0
05	E.M. Fazenda Sernambetiba	02 caixas de 1 01 cisterna de 10	11,0
06	E.M. Comandante Lellis	01 caixa de 2 01 cisterna de 16	18,0
07	E.M. Neli Albuquerque Vivas	02 caixa de 1	12,0



		01 cisterna de 10	
08	F M Marcionílio Ignácio	01 caixa de 1	1,0
09	E.M. Prof. Fernando Antônio Figueiredo	02 caixas de 1	2,0
10	E.M. Prof. Otelô	02 caixas de 1	2,0
11	E.M. Profª. Acácia Leitão	02 caixas de 35 02 cisternas de 60	190,0
12	E.M. Profª. Ilza Junger Pacheco	02 caixas de 1	2,0
13	E.M. Rosa de Sarom	01 caixa de 2	2,0
14	F.M. Rui Barbosa	01 caixa de 5 01 cisterna de 10	15,0
15	E.M. José Joaquim da Costa	01 caixa de 1	1,0
16	E.M. Tuffy Nicolau Habib	02 caixa de 1	2,0
17	E.M. Vila Olímpia	01 caixa de 1 01 cisterna de 10	11,0
18	E.M. Santa Eugênia	03 caixas de 1	3,0
19	E.M. Nelson Costa Melo	02 caixas de 2 01 cisterna de 10	14,0
20	E.M. Silva Crespo	01 caixa de 1	1,0
21	E.M. Simão da Motta	01 caixa de 9	9,0
22	E.M. Maximino José Pacheco	01 caixa de 1	1,0
23	C.M. Pedro Gonçalves	03 caixas de 1	3,0
24	C.M. Senador Nelson Carneiro	04 caixas de 1	4,0
25	C.M. Sílvia Inês da Silva Freire	02 caixas de 1	2,0
26	C.M. Vânia Regina de Azevedo Dias	06 caixas de 1 01 cisterna de 10	16,0
27	C.M. Carrossel	02 caixa de 1	2,0
28	C.M. Cirandinha	01 caixa de 1	1,0
29	C.M. Lenira Anacleto da Silva	07 caixas de 1 01 cisterna 10	17,0
30	C.M. Coração de Criança	01 caixa de 1 01 cisterna de 10	11,0
31	C.M. Profª Simone Cardoso	01 caixa de 1 01 cisterna de 5	6,0
32	C.M. Girassol	01 caixa de 1	1,0
33	C.M. Profº Cleber Diniz Cajão	8 caixas de 1 02 cisternas de 5	18,0
34	Depósito da SME	03 caixas de 1	3,0
35	Sede da SME	03 caixas de 1	3,0
	Total		403,5

. Endereço atualizado das unidades a serem beneficiadas pelo serviço prestado pela empresa especializada.

Nº	Unidades de Ensino	Endereço
01	E.M. Castro Alves	Est. Da Canca Fina, S/Nº - Caneca Fina - Guapimirim
02	E.M. Rural Celina Correa da Silva	Est. Do Paraíso, S/Nº - Paraíso - Guapimirim
03	E.M. Claudinéia P. da Costa Cardoso	Est. Do Paraíso, nº 30 - Orindi - Guapimirim
04	E.M. Eneir Seixas Chaves	Rua Osmar Santos Lopes, nº 100 - Prç Niterói - Centro - Guapimirim
05	E.M. Fazenda Sernambetiba	Rua Dois, nº 08 - Vale das Pedrinhas - Guapimirim
06	E.M. Comandante Lellis	Rua nº 04 nº 35 Cordovil Vale das Pedrinhas Guapimirim
07	E.M. Neli Albuquerque Vivas	Rua Marcionílio Ignácio, s/nº Parada Modelo - Guapimirim
08	E.M. Marcionílio Ignácio	Est. Rio - Friburgo, Km 2,5 - Parada Modelo - Guapimirim
09	E.M. Prof. Fernando Antônio Figueiredo	Rua Beira Linda, s/nº Parada Ideal - Guapimirim
10	E.M. Prof. Otelo	Travessa Alice, s/nº - Centro - Guapimirim
11	E.M. Profª. Acácia Leitão	Est. Rio Teresópolis, KM 107 - Parada Modelo - Guapimirim
12	E.M. Profª. Ilza Junger Pacheco	Rua Anibal Whicri Kfourri, 80 - Vale do Jequitibá - Centro - Guapimirim
13	E.M. Rosa de Sarom	Rua 06, nº 6 - Citrolândia - Guapimirim
14	E.M. Rui Barbosa	Rua Periandro José de Moura, nº 421 - Quinta Mariana - Guapimirim
15	E.M. José Joaquim da Costa	Est. Rio Teresópolis, Km 102 - Rua Santana, s/nº - Monte Oliveti - Guapimirim
16	E.M. Tuffy Nicolau Habib	Rua Claudinéia P. C. Cardoso, s/nº Parada Modelo - Guapimirim
17	E.M. Vila Olímpia	Rua Ceres, nº 300 - Vila Olimpia - Guapimirim
18	E.M. Santa Eugênia	Rua Afonso Penna, 54 - Pq. Santa Eugênia - Guapimirim
19	E.M. Nelson Costa Melo	Rua José Maria da Silva - Ant. Rua 2, s/nº - Vale das Pedrinhas - Guapimirim
20	E.M. Silva Crespo	Rua Estrada Julio Santoro, nº 299 - Iconha - Guapimirim
21	E.M. Simão da Motta	Rua Urano, nº Vila Olimpia - Guapimirim
22	E.M. Maximino José Pacheco	Rua Dr. Felipe Thiago Gomes, s/nº Centro - Guapimirim
23	C.M. Pedro Gonçalves	Rua Elias Cicri Kfuri - Vale do Jequitibá - Guapimirim
24	C.M. Senador Nelson Carneiro	Rua Antônio Alves da Silva - Parada Modelo - Guapimirim
25	C.M. Sílvia Inês da Silva Freire	Rua A, Qd. 06 Lt. 15 - Jardim Guapimirim - Guapimirim
26	C.M. Vânia Regina de Azevedo Dias	Rua Jaime Portela, Lt. 11 a Qd. 01 - Paiol - Guapimirim
27	C.M. Carrossel	Rua Estrada do Limoeiro - Limoeiro - Guapimirim
28	C.M. Cirandinha	Rua Beira Linha, S/nº - Parada Ideal - Guapimirim
29	C.M. Lenira Anacleto	Rua Mendes Sá - Vale das Pedrinhas - Guapimirim



	da Silva	
30	C.M. Coração de Criança	Rua João Pereira da Costa, s/nº - Parada Modelo - Guapimirim
31	C.M. Profª Simone Cardoso	Rua Periano José de Souza - Quinta Mariana - Guapimirim
32	C.M. Girassol	Rua Rock Pereira das Neves nº 104 - Vale das Pedrinhas - 1ª Igreja das Pedrinhas - Guapimirim
33	C.M. Profº Cleber Diniz Cajão	Avenida Várzea Alegre, s/nº - Várzea Alegre - Guapimirim
34	Deposito da SME	Avenida Dedo de Deus, 820 - Centro - Guapimirim
35	Sede da SME	Avenida Dedo de Deus, 820 - Centro - Guapimirim

ANEXO III

(Papel timbrado ou carimbo da empresa)

DECLARAÇÃO

A.....(Razão Social da empresa)....., CNPJ com endereço à....., declara, em atendimento ao previsto no item 8.1, alínea "b" do Edital **Pregão Presencial nº _____/2018**, que não possuímos em nosso quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, se for o caso, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição República Federativa do Brasil.

Local e data,

(Assinatura e identificação do responsável pela empresa)





ANEXO IV

(Papel timbrado ou carimbo da empresa)

CARTA DE CREDENCIAMENTO (MODELO)

A.....(*Razão Social da empresa*)..... CNPJ,
com endereço à....., através do seu,
(proprietário, sócio-proprietário, presidente, gerente, diretor),
.....(*nacionalidade*),(*estado civil*), portador do RG n
....., CPF n....., residente à
....., **CONSTITUI** como seu representante no certame licitatório
– modalidade **Pregão Presencial n. _____/2018** a ser realizado pela Prefeitura
Municipal de Guapimirim/RJ, o Sr.(a), (*nacionalidade*),
.....(*estado civil*), portador do RG n....., CPF n.
....., residente à....., que poderá formular
ofertas e lances de preço e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em
nome da representada, inclusive renúncia ao direito de interpor e desistir de
recursos.

Local e data,

(Assinatura e identificação do responsável pela empresa)

ANEXO V

Modelo de Declaração

(Papel timbrado ou carimbo da empresa)

DECLARAÇÃO

A.....(*Razão Social da empresa*)....., CNPJ
....., com endereço à....., declara, em
conformidade com o art. 32, parágrafo 2º, da Lei n. 8.666/93, que não existem
fatos supervenientes ao seu cadastramento, que sejam impeditivos de sua
habilitação para este certame licitatório na Prefeitura Municipal de Guapimirim/RJ.

Local e data,



PREFEITURA
GUAPI

SECRETARIA
MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO

PROCESSO: 11979/2017

FOLHA: 530

RÚBRICA: _____

(Assinatura e identificação do responsável pela empresa)

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.

À PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIMIRIM.

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº XXX/2018.

Sr. Pregoeiro,

Pela presente, **DECLARO(AMOS)** que, nos termos do art. 4º, VII, da Lei nº 10.520/2002, a empresa , cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o **PREGÃO PRESENCIAL Nº. XXX/2018**, cujo objeto é o **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESINSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO E LIMPEZA DE RESERVATÓRIOS DE ÁGUA (CAIXAS D'ÁGUA E CISTERNAS) PARA ATENDER A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E NAS AS UNIDADES ESCOLARES.**

..... de de 2018.

.....
(Assinatura do Representante Legal)

ANEXO VII

MINUTA DE CONTRATO Nº. XXX/2018.

Contrato nº ___ / ___

CONTRATO DE COMPRA DE _____ QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIMIRIM, POR (NOME DO ÓRGÃO) E A _____.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIMIRIM, doravante denominado **CONTRATANTE**, situada na Rua Dedo de Deus, 1161, Bairro Centro, Cidade Guapimirim e inscrita no CNPJ/MF sob o nº 39.547.500/0001-83, representado neste ato por seu Prefeito JOCELITO PEREIRA DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº 078757762, expedida pelo IFRJ e com o CPF nº 928.089.807-87, que delega competência através do Decreto nº XXXX ao Ilmo XXXXXXXXX e de outro lado a empresa _____, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por _____, cédula de identidade nº _____, domiciliada na Rua _____, Cidade _____, resolvem celebrar o presente CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS de _____, com fundamento no processo administrativo nº _____, que se regerá pelas normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993 e alterações, do instrumento convocatório, aplicando-se a este contrato suas disposições irrestrita e incondicionalmente, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO E DA FORMA DE FORNECIMENTO

O presente CONTRATO tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESINSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO E LIMPEZA DE RESERVATÓRIOS DE ÁGUA (CAIXAS D'ÁGUA E CISTERNAS) PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E NAS AS UNIDADES ESCOLARES**, na forma do Termo de Referência e do instrumento convocatório.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO

O prazo de contrato terá duração de 12.(doze) meses, contados a partir data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

PARÁGRAFO PRIMEIRO Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitadas pela CONTRATADA;

PARÁGRAFO SEGUNDO Efetuar o pagamento no prazo pactuado, de acordo com os serviços efetivamente prestados pela CONTRATADA, mediante apresentação das notas fiscais/faturas devidamente atestadas;



PARÁGRAFO TERCEIRO Promover o acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado, registrando as ocorrências e as deficiências porventura existentes e encaminhando cópia imediatamente à CONTRATADA, para a pronta correção das irregularidades apontadas.

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

PARÁGRAFO PRIMEIRO Independente da periodicidade estabelecida no item 5e seus subitens, a CONTRATADA ficará à disposição da SME para eventuais atendimentos de emergência;

PARÁGRAFO SEGUNDO Os serviços deverão ser executados por empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor, obedecendo aos padrões de segurança e higiene do trabalho, estabelecidos;

PARÁGRAFO TERCEIRO Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual – EPI, quando for o caso;

PARÁGRAFO QUARTO A CONTRATADA deverá realizar visita técnica de inspeção, que será realizada periodicamente conforme cronograma divulgado pela empresa, visando avaliar o resultado dos serviços e identificar pontos a serem corrigidos;

PARÁGRAFO QUINTO As despesas referentes à aquisição, manutenção e fornecimento de equipamentos e todos os materiais e/ou produtos a serem utilizados nos serviços, correrão por conta da CONTRATADA e deverão ser de primeira qualidade;

PARÁGRAFO SEXTO Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela CONTRATANTE, referentes aos serviços prestados;

PARÁGRAFO SÉTIMO A contratada ficará obrigada reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

PARÁGRAFO OITAVO No preço deverão estar contidos todos os custos e despesas diretas e indiretas, tributos incidentes, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, sociais, comerciais, previdenciárias, taxa de administração e lucro, materiais e mão-de-obra a serem empregados, seguros, fretes, rotulagem, embalagens, e quaisquer outros necessários ao fiel e integral cumprimento do objeto deste termo de referência;

PARÁGRAFO NONO Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;

PARÁGRAFO DÉCIMO Comunicação imediata e por escrito à CONTRATANTE sobre toda e qualquer ocorrência anormal verificada na execução dos serviços;

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO Executar os serviços observando rigorosamente o estabelecido nas normas do INEA, ANVISA e RDC nº 52/2009;

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO A empresa somente poderá utilizar produtos desinfestantes, domissanitários devidamente registrados na **ANVISA**, observada a



técnica de aplicação e concentração máxima especificada, atendendo as instruções do fabricante, contidas no rótulo e obedecendo a legislação pertinente;

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO Caberá à empresa contratada obedecer as normas de segurança e medicina do trabalho e fornecer aos seus empregados todos os equipamentos de proteção individual previstos em lei, bem como o treinamento visando sua correta e frequente utilização;

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO A contratada se responsabilizará por quaisquer danos causados por seus empregados, seja a terceiros, seja ao patrimônio da SME, decorrentes de culpa ou dolo, em virtude do serviço não estar atendendo as normas de segurança;

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO O preposto da empresa deve ser formalmente designado pela contratada, no prazo máximo de 24(vinte e quatro) horas antecedentes ao início da prestação dos serviços, cujo instrumento deverá constar expressamente os poderes e deveres em relação à execução do objeto.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato

CLÁUSULA QUINTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução do presente contrato correrão a conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício de _____, assim classificados:

Natureza das Despesas:

Programa de Trabalho:

Nota de Empenho:

PARÁGRAFO ÚNICO – As despesas relativas aos exercícios subseqüentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

CLÁUSULA SEXTA: VALOR DO CONTRATO:

Dá-se a este contrato valor total de R\$ _____ (_____).

CLÁUSULA SÉTIMA: DA EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

PARÁGRAFO PRIMEIRO Os serviços serão recebidos provisoriamente no prazo de 10 (dez) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser elaborado relatório circunstanciado, contendo o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato e demais documentos que julgarem necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

PARÁGRAFO SEGUNDO Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.



PARÁGRAFO TERCEIRO Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 11 (onze) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço executado e materiais empregados, com a consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

PARÁGRAFO QUARTO Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

PARÁGRAFO QUINTO para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período mensal, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato (item 4 do anexo viii-a da in nº 05/2017).

PARÁGRAFO SEXTO O recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, será realizado pelo gestor do contrato.

PARÁGRAFO SÉTIMO O gestor do contrato analisará os relatórios e toda documentação apresentada pela fiscalização técnica e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicará as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções.

PARÁGRAFO OITAVO O gestor emitirá termo circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentação apresentados, e comunicará a CONTRATADA para que emita a Nota Fiscal ou Fatura com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

PARÁGRAFO NONO O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

CLÁUSULA OITAVA: DA RESPONSABILIDADE

A **CONTRATADA** é responsável por danos causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração.

PARÁGRAFO ÚNICO – A **CONTRATADA** é responsável por encargos trabalhistas, inclusive decorrentes de acordos, dissídios e convenções coletivas, previdenciários, fiscais e comerciais oriundos da execução do contrato, podendo o **CONTRATANTE**, a qualquer tempo, exigir a comprovação do cumprimento de tais encargos, como condição do pagamento dos créditos da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA NONA: CONDIÇÕES DE PAGAMENTO



PARÁGRAFO PRIMEIRO O pagamento será realizado pelos serviços efetivamente prestados;

PARÁGRAFO SEGUNDO A Contratada deverá protocolar no setor competente a(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s) dos serviços executados, emitida(s) para fins de liquidação e pagamento, acompanhada(s) dos seguintes documentos:

- a) Carta solicitando o pagamento;
- b) Cópia da Nota de Empenho;
- c) Certidão Negativa de Débitos da Fazenda Nacional que comprova regularidade fiscal de todos os tributos federais, inclusive a seguridade social (previdenciária).
- d) Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

PARÁGRAFO TERCEIRO O pagamento será efetuado pela SME no prazo máximo de até 30 (trinta) dias subsequentes, contado da data de protocolização da nota fiscal/fatura e dos respectivos documentos comprobatórios, conforme indicado no subitem 14.2;

PARÁGRAFO QUARTO Qualquer erro ou omissão havido na documentação fiscal ou na fatura será objeto de correção pela CONTRATADA e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente regularizado;

PARÁGRAFO QUINTO Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, na falta de atesto pela SME, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira

CLÁUSULA DÉCIMA: DA GARANTIA

A **CONTRATADA** deverá apresentar à **CONTRATANTE**, no prazo máximo de ____ (____) dias, contado da data da assinatura deste instrumento, comprovante de prestação de garantia da ordem de ____ % (____) do valor do contrato, a ser prestada em qualquer modalidade prevista pelo § 1º, art. 56 da Lei n.º 8.666/93, a ser restituída após sua execução satisfatória.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A garantia prestada não poderá se vincular a outras contratações, salvo após sua liberação.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Caso o valor do contrato seja alterado, de acordo com o art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93, a garantia deverá ser complementada, no prazo de ____ (____) horas, para que seja mantido o percentual de ____% (____) do valor do Contrato

PARÁGRAFO TERCEIRO – Nos casos em que valores de multa venham a ser descontados da garantia, seu valor original será recomposto no prazo de ____ (____) horas, sob pena de rescisão administrativa do contrato.

PARÁGRAFO QUARTO – O levantamento da garantia contratual por parte da **CONTRATADA**, respeitadas as disposições legais, dependerá de requerimento da interessada, acompanhado do documento de recibo correspondente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO





O presente contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nas hipóteses previstas no artigo 65, da Lei nº 8.666/93, mediante termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA RESCISÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas em lei ou regulamento;

PARÁGRAFO SEGUNDO Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado à CONTRATADA o direito ao contraditório e a prévia e ampla defesa.

PARÁGRAFO TERCEIRO A rescisão do contrato poderá ser:

- a) A determinada por ato unilateral e escrito do Contratante, nos casos enumerados no artigo 78, incisos I a XVII, XVIII, DA Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante decisão fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa;;
- b) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para Administração;
- c) judicial, nos termos da legislação;

PARÁGRAFO QUARTO A rescisão de que trata a subcláusula a) acarreta as seguintes conseqüências, no que couber, sem prejuízos das sanções previstas neste Contrato:

- a) assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;
- b) ocupação e utilização do local, instalações, equipamentos, material e pessoal empregados na execução do contrato, necessários à sua continuidade, na forma do artigo 58, inciso V, da Lei Federal nº 8.666, 21 d junho de 1993 desta Lei;
- c) execução da garantia contratual, para ressarcimento da Administração, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos;
- d) retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração;

PARÁGRAFO QUINTO A rescisão operará seus efeitos a partir da publicação do ato administrativo no Boletim Informativo Oficial;

PARÁGRAFO SEXTO Rescindido o Contrato, o CONTRATANTE assumirá imediatamente o seu objeto no local e no estado em que a sua execução se encontrar;

PARÁGRAFO SÉTIMO Na hipótese da rescisão, a CONTRATADA, além das demais sanções cabíveis, ficará sujeita à multa de até 20% (vinte por cento) calculada sobre o saldo reajustado dos serviços não executados, ou, ainda, sobre o valor do contrato, conforme o caso, na forma da Cláusula sexta, deste contrato;

a) A multa referida na subcláusula anterior não tem caráter compensatório e será descontada no valor da garantia se houver;

b) Se a garantia for insuficiente, o débito remanescente, inclusive o decorrente de penalidades anteriormente aplicadas, poderá ser compensado com eventuais créditos devidos pelo CONTRATANTE;

PARÁGRAFO OITAVO Nos casos de rescisão sem culpa da CONTRATADA, O CONTRATANTE deverá promover:

a) a devolução da garantia:

b) os pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão;

c) o pagamento do custo de desmobilização, caso haja;

d) o ressarcimento dos prejuízos comprovadamente sofridos.

PARÁGRAFO NONO Na hipótese de rescisão por culpa do CONTRATADO, este somente terá direito ao saldo das faturas relativos ao objeto medido e aceitos até a da rescisão, após a compensação prevista nas subcláusulas a) e b);

PARÁGRAFO DÉCIMO No caso de rescisão amigável, esta será reduzida a tempo tendo a CONTRATADA direito aos pagamentos devidos pela execução do Contrato, conforme atestado em laudo da comissão especial designada para esse fim, e à devolução da garantia se houver.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES

PARÁGRAFO PRIMEIRO Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

a) inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

b) ensejar o retardamento da execução do objeto;

c) falhar ou fraudar na execução do contrato;

d) comportar-se de modo inidôneo; e

e) cometer fraude fiscal;

PARÁGRAFO SEGUNDO Pela inexecução total ou parcial do objeto do contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

a) Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

b) Multa de:

c) 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

d) 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem anterior ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

e) 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

f) 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do contrato, conforme detalhamento constante das tabelas 1 e 2, abaixo; e

g) 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato;

h) As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

PARÁGRAFO TERCEIRO Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

PARÁGRAFO QUARTO Sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União, com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

PARÁGRAFO QUINTO Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

PARÁGRAFO SEXTO As sanções previstas no item A) poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO RECURSO AO JUDICIÁRIO

As importâncias decorrentes de quaisquer penalidades impostas à **CONTRATADA**, inclusive as perdas e danos ou prejuízos que a execução do contrato tenha acarretado, quando superiores à garantia prestada ou aos créditos que a



CONTRATADA tenha em face da **CONTRATANTE**, que não comportarem cobrança amigável, serão cobrados judicialmente.

PARÁGRAFO ÚNICO – Caso o **CONTRATANTE** tenha de recorrer ou comparecer a juízo para haver o que lhe for devido, a **CONTRATADA** ficará sujeita ao pagamento, além do principal do débito, da pena convencional de 10% (dez por cento) sobre o valor da ação, dos juros de mora de 1 % (um por cento) ao mês, despesas de processo e honorários de advogado, estes fixados, desde logo, em 20% (vinte por cento) sobre o valor em litígio.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência no todo ou em parte, a não ser com prévio e expresso consentimento do **CONTRATANTE** e sempre mediante instrumento próprio, devidamente motivado, a ser publicado no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O cessionário ficará sub-rogado em todos os direitos e obrigações do cedente e deverá atender a todos os requisitos de habilitação estabelecidos no instrumento convocatório e legislação específica.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Mediante despacho específico e devidamente motivado, poderá a Administração consentir na cessão do contrato, desde que esta convenha ao interesse público e o cessionário atenda às exigências previstas no edital da licitação.

I - quando ocorrerem os motivos de rescisão contratual elencados:

a) a falta de cumprimento ou o irregular cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos; b) a demora na execução, capaz de fazer presumir a não conclusão de obra, serviço ou fornecimento, nos prazos estipulados; c) o atraso no início de obra, serviço ou fornecimento; d) a paralisação parcial ou total de obra, serviço ou fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração; e) a decretação de falência, o pedido de concordata ou a verificação de insolvência do contratante, na forma da lei; f) a dissolução da sociedade ou o falecimento do contratante; g) a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que, a juízo da Administração, prejudique a execução do contrato; h) razões de interesse do serviço público, a juízo da autoridade; i) a declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a administração;

II - quando tiver sido dispensada a licitação ou esta houver sido realizada pelas modalidades de convite ou tomada de preços.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Em qualquer caso, o consentimento na cessão não importa na quitação, exoneração ou redução da responsabilidade, da cedente-**CONTRATADA** perante a **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: EXCEÇÃO DE INADIMPLEMTO

Constitui cláusula essencial do presente contrato, da observância obrigatória por parte da **CONTRATADA**, a impossibilidade, perante o **CONTRATANTE**, de opor, administrativamente, exceção de inadimplemento, como fundamento para a interrupção unilateral do serviço.

PARÁGRAFO ÚNICO – É vedada a suspensão do contrato a que se refere o art. 78, XV, da Lei nº 8.666/93, pela **CONTRATADA**, sem a prévia autorização judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE DO CONTRATO

Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

PARÁGRAFO ÚNICO – O extrato da publicação deve conter a identificação do instrumento, partes, objeto, prazo, valor, número do empenho, fundamento legal do ato e nº. do processo administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: SUBCONTRATAÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO É defeso a subcontratação do objeto principal do contrato;

PARÁGRAFO SEGUNDO A CONTRATADA não poderá subcontratar e nem ceder o objeto acessório do contrato em a prévia e expressa anuência do CONTRATANTE e sempre mediante instrumento próprio, a ser publicado na imprensa oficial;

PARAGRAFO TERCEIRO A SUBCONTRATADA será solidariamente responsável com o CONTRATADO por todas as obrigações legais e contratuais decorrentes do objeto do Contrato, nos limites da subcontratação, inclusive as d natureza trabalhista e previdenciária.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: DO FORO DE ELEIÇÃO

Fica eleito o Foro da Cidade de Guapimirim, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste contrato, firmam as partes o presente instrumento em 3 (três) vias de igual forma e





teor, depois de lido e achado conforme, em presença de testemunhas abaixo firmadas.

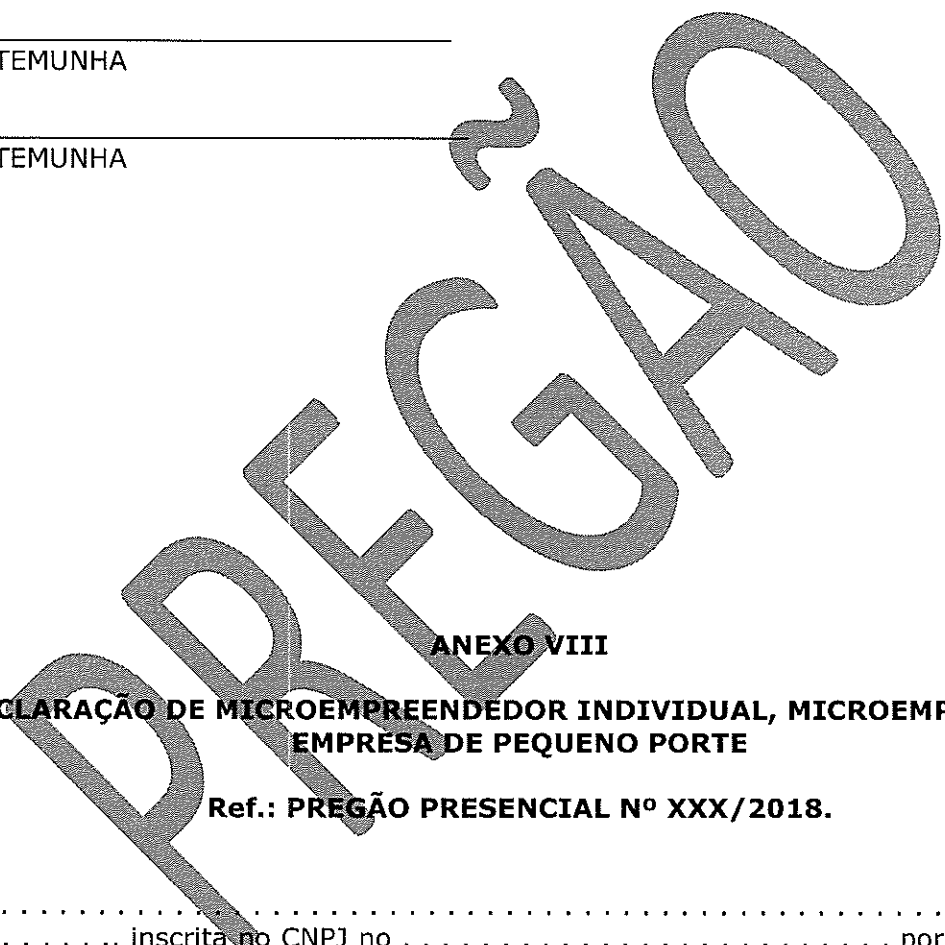
Guapimirim, em ____ de ____ de ____.

NOME DO ÓRGÃO
IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE

CONTRATADA
IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE

TESTEMUNHA

TESTEMUNHA



ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº XXX/2018.

.....
....., inscrita no CNPJ no, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.)
....., portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, **DECLARA**, para fins do disposto no item V – Condições para Participação do Edital, sub item 4.4 sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada: '

() **MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme Lei Complementar Federal nº 128, de 14/12/2006;**

() **MICROEMPRESA, conforme Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, e suas alterações;**

() **EMPRESA DE PEQUENO PORTE, Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, e suas alterações;**



Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

.....
(data)

.....
(assinatura de sócio da firma)

OBS. Assinalar com um "X" a condição da empresa.

Este formulário deverá ser entregue ao Pregoeiro ou sua Equipe de Apoio juntamente com os envelopes nº 1 e nº 2, porém fora dos envelopes, pelas empresas que pretenderem se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto Lei Federal Complementar nº 123/2006.

ANEXO IX

LOCAL DO SERVIÇO

1. Endereço atualizado das unidades a serem beneficiadas pelo serviço prestado pela empresa especializada.

Nº	Unidades de Ensino	Endereço
01	E.M. Castro Alves	Est. Da Canca Fina, S/Nº - Caneca Fina - Guapimirim
02	E.M. Rural Celina Correa da Silva	Est. Do Paraíso, S/Nº - Paraíso - Guapimirim
03	E.M. Claudinéia P. da Costa Cardoso	Est. Do Paraíso, nº 30 - Orindi - Guapimirim
04	E.M. Eneir Seixas Chaves	Rua Osmar Santos Lopes, nº 100 - Prç Niterói - Centro - Guapimirim
05	E.M. Fazenda Sernambetiba	Rua Dois, nº 08 - Vale das Pedrinhas - Guapimirim
06	E.M. Comandante Lellis	Rua 04 nº 35 - Cordovil - Vale das Pedrinhas - Guapimirim
07	E.M. Neli Albuquerque Vivas	Rua Marcionílio Ignácio, s/nº Parada Modelo - Guapimirim
08	E.M. Marcionílio Ignácio	Est. Rio - Friburgo, Km 2,5 - Parada Modelo - Guapimirim





09	E.M. Prof. Fernando Antônio Figueiredo	Rua Beira Linda, s/nº Parada Ideal – Guapimirim
10	E.M. Prof. Otelô	Travessa Alice, s/nº - Centro – Guapimirim
11	E.M. Profª. Acácia Leitão	Est. Rio-Teresópolis, KM 107 – Parada Modelo – Guapimirim
12	E.M. Profª. Ilza Junger Pacheco	Rua Anibal Vhickfour, 80 – Vale do Jequitibá – Centro – Guapimirim
13	E.M. Rosa de Sarom	Rua 06, nº 6 – Citrolândia – Guapimirim
14	E.M. Rui Barbosa	Rua Periandro José de Moura, nº 421 – Quinta Mariana – Guapimirim
15	E.M. José Joaquim da Costa	Est. Rio Teresópolis, Km 102 – Rua Santana, s/nº - Monte Oliveti - Guapimirim
16	F.M. Tuffy Nicolau Habib	Rua Claudinéia P. C. Cardoso, s/nº Parada Modelo – Guapimirim
17	E.M. Vila Olímpia	Rua Corcos, nº 300 – Vila Olímpia – Guapimirim
18	E.M. Santa Eugênia	Rua Afonso Penna, 54 – Pq. Santa Eugênia – Guapimirim
19	E.M. Nelson Costa Melo	Rua José Maria da Silva – Ant. Rua 2, s/nº - Vale das Pedrinhas – Guapimirim
20	E.M. Silva Crespo	Rua Estrada Julio Santoro, nº 299 – Iconha – Guapimirim
21	E.M. Simão da Motta	Rua Urano, nº Vila Olímpia – Guapimirim
22	E.M. Maximino José Pacheco	Rua Dr. Felipe Thiago Gomes, s/nº Centro – Guapimirim
23	C.M. Pedro Gonçalves	Rua Elias Cicrikfuri – Vale do Jequitibá – Guapimirim
24	C.M. Senador Nelson Carneiro	Rua Antônio Alves da Silva – Parada Modelo – Guapimirim
25	C.M. Sílvia Inês da Silva Freire	Rua A, Qd. 06 Lt. 15 – Jardim Guapimirim – Guapimirim
26	C.M. Vânia Regina de Azevedo Dias	Rua Jaime Portela, Lt. 11 a Qd. 01 – Paiol – Guapimirim
27	C.M. Carrossel	Rua Estrada do Limociro – Limociro – Guapimirim
28	C.M. Cirandinha	Rua Beira Linha, S/nº Parada Ideal – Guapimirim
29	C.M. Lenira Anacleto da Silva	Rua Mendes Sá – Vale das Pedrinhas – Guapimirim
30	C.M. Coração de Criança	Rua João Pereira da Costa, s/nº - Parada Modelo - Guapimirim
31	C.M. Profª Simone Cardoso	Rua Periano José de Souza – Quinta Mariana – Guapimirim
32	C.M. Girassol	Rua Rock Pereira das Neves nº 104 – Vale das Pedrinhas – 1ª Igreja das Pedrinhas – Guapimirim
33	C.M. Profº Cleber Diniz Cajão	Avenida Várzea Alegre, s/nº – Várzea Alegre – Guapimirim
34	Deposito da SME	Avenida Dedo de Deus, 820 – Centro – Guapimirim
35	Sede da SME	Avenida Dedo de Deus, 820 – Centro – Guapimirim

ANEXO X

DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº: /2018
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE
DESINSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO E LIMPEZA DE RESERVATÓRIOS DE ÁGUA
(CAIXAS D'ÁGUA E CISTERNAS) PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL
DE EDUCAÇÃO E NAS AS UNIDADES ESCOLARES.**

IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA

RAZÃO SOCIAL:
CNPJ:
ENDEREÇO:
BAIRRO:
CIDADE:
E-MAIL:
TELEFONE:
REPRESENTANTE CREDENCIADO:

Em cumprimento da exigência estabelecida no Edital, **ATESTAMOS** que a empresa acima identificada na pessoa de seu representante, que abaixo assina, compareceu no local do objeto da presente licitação e efetuou a visita técnica acompanhado de representante da Secretaria Municipal de Educação, tendo inspecionado todos os locais onde será executado os serviços e obteve todas as informações e esclarecimentos necessários para o completo cumprimento do objeto da presente licitação.

Guapimirim, RJ, _____ de _____ de 2018.

Secretaria Municipal de Educação
(Assinatura e carimbo)

